



**PESQUISA DE MONITORIA DO ACESSO À
INFORMAÇÃO ELEITORAL NAS ELEIÇÕES GERAIS
E PROVINCIAIS DE 2019 EM MOÇAMBIQUE**

FICHA TÉCNICA

MISA-Moçambique – Instituto de Comunicação Social da África Austral

Título: Relatório de Monitoria da Cobertura dos Média das Eleições Gerais de 2019 em Moçambique

Pesquisador Principal: José Jaime Macuane

Pesquisadores Envolvidos no Estudo

Rúben Ucucho (Pesquisa e Base de Dados)

Simão Filipe Guirrengana

Ernesto André Matuassa

Severiano Tomo

Verniz Manuel Charles Combe

Xavier da Ilda Alexandre Ninlova

Andissene Américo Thodo Andissene

Jeremias Luís Messias

Raul Domingos Mário Barata

Nízia Filipe Nunes

Alexandre Chomar

Gabriel Mussavele.

Revisão Linguística: Francisco Vicente

Produção Gráfica e Impressão:

Número de Registo: © MISA– Dezembro de 2019.

Contactos:

MISA-Moçambique

Rua da Resistência, Casa nr. 1519 R/C, Malhangalene, Maputo – Moçambique.

Telefone - +258 21302833

E-mail: info@misa.org.mz

www.misa.org.mz

CONTENTS

Índice de Tabelas	ii
Índice de Figuras	ii
Índice de Quadros	iii
AGRADECIMENTOS	iv
Siglas e Abreviaturas	v
SUMÁRIO EXECUTIVO	vi
1. INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS DO ESTUDO	1
1.1. Enquadramento	1
1.2. Objectivos e Natureza do Estudo	1
2. QUADRO NORMATIVO E CONTEXTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ELEITORAL EM MOÇAMBIQUE	3
2.1. Quadro Normativo	3
2.2. Elementos Contextuais do Acesso à Informação Eleitoral	6
2.3. Considerações Sobre o Contexto e o Quadro Normativo de Acesso à Informação Eleitoral	7
3. METODOLOGIA	7
3.1. Instrumentos de Pesquisa e a Recolha de Dados	8
3.2. Amostra	9
3.3. Tratamento da Informação	10
3.4. Limitações do Estudo	11
4. RESULTADOS DA MONITORIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO ELEITORAL	13
4.1. Fase Pré-Eleitoral	13
4.1.1. Partidos políticos	13
4.1.2. Órgãos de Gestão Eleitoral	18
4.2. Acesso à Informação no Dia da Votação e Divulgação dos Resultados	21
5. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	25
5.1. Conclusões	25
5.1.1. Conclusões sobre o Acesso à Informação Eleitoral	25
5.1.2. Conclusões Sobre a Monitoria	27
5.2. Recomendações	28
5.2.1. Recomendações sobre a eficácia do direito à informação nas eleições	28
5.2.2. Recomendações sobre a monitoria do acesso à informação eleitoral	29
6. ANEXOS	30
6.1. Proposta de Quadro para a Monitoria do Acesso à Informação Eleitoral	30
6.2. Elementos de Acesso à Informação Eleitoral Indicados nas Directivas da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos Sobre o Acesso à Informação e Eleições em África	32
6.3. Instrumentos de Recolha de Dados	36
6.3.1. Formulário de Recolha de Dados dos Partidos Políticos e OGE	36
6.3.2. Formulário de Recolha de Dados de Acesso à Informação Eleitoral – Partidos	38
6.3.3. Formulário de Recolha de Dados de Acesso à Informação Eleitoral – OGE	38
6.3.4. Formulário de Recolha de Informação Sobre Estruturas, Processos e Capacidades dos OGEs para Garantirem Acesso à Informação Eleitoral	40
6.3.5. Formulário de Recolha de Informação Sobre Estruturas, Processos e Capacidades dos Partidos para Garantirem Acesso à Informação Eleitoral	42
6.3.6. Formulário de Recolha de Dados do Dia da Votação e Publicação de Resultados	44
6.4. Amostra de Províncias e Distritos para a Monitoria do Acesso à Informação nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019, por área Geográfica (rural e urbana)	46

6.5. Amostra de Órgãos de Gestão Eleitoral, Partidos, Campanhas Eleitorais, Postos de Votação Observados.....	49
6.6. Documentos Consultados	52

Índice de Tabelas

Tabela 1: Principais Unidades da Amostra, Fase Pré-Eleitoral	10
Tabela 2: Unidades de Amostra da Fase Eleitoral e Pós-Eleitoral	10

Índice de Figuras

Figura 1: Estrutura, Processos e Capacidade dos Partidos para Garantir o Acesso à Informação.....	13
Figura 2: Capacidades Organizacionais dos Partidos Para Garantia do Acesso à Informação Eleitoral.....	14
Figura 3: Informação Interna Disponibilizada pelos Partidos.....	15
Figura 4: Meios Usados Pelos Partidos na Campanha Eleitoral	17
Figura 5: Inclusão de Pessoas com Deficiência Física e Visual na Forma de Transmissão de Informação	17
Figura 6: Disponibilização da Agenda da Campanha a Jornalistas Para Cobertura	18
Figura 7: Estrutura, Processos e Capacidade dos OGE para Garantir Acesso à Informação	18
Figura 8: Pontuação das Capacidades Organizacionais dos OGE Para Garantirem Acesso à Informação Eleitoral	19
Figura 9: Disponibilização da Informação pelos Órgãos de Gestão Eleitoral	20
Figura 10: Meios Usados pelos OGE para Divulgar Informação Eleitoral.....	20
Figura 11: Línguas Usadas na Transmissão da Informação sobre o Processo Eleitoral pelos OGE.....	21
Figura 12: Inclusão de Pessoas com Deficiência Física e Visual na Forma de Transmissão de Informação (OGE).....	21
Figura 13: Informação Sobre o Processo de Votação.....	22
Figura 14: Qualidade da Comunicação e Informação aos Eleitores pelos OGE	22
Figura 15: Acesso à Informação dos Resultados Eleitorais Pelos Jornalistas, Observadores e Público em Geral.....	23

Índice de Quadros

Quadro 1: Avaliação Geral do Acesso à Informação Eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019	26
Quadro 2: Distritos Seleccionados por Província, Fase Pré-Eleitoral	46
Quadro 3: Recolha de Informação dos Partidos Políticos, Distritos Seleccionados por Província	46
Quadro 4: Amostra de Distritos com Eventos de Campanha Observados.....	47
Quadro 5: Amostra de Distritos onde Foi Recolhida Informação sobre os OGE.....	47
Quadro 6: Distritos Seleccionados, Fase Eleitoral e Pós-Eleitoral (Votação e Anúncio dos Resultados)	48
Quadro 7: Amostra de Órgãos de Gestão Eleitoral (OGE).....	49
Quadro 8: Amostra de Partidos Observados.....	50
Quadro 9: Eventos de Campanha Observados, por partidos.....	50
Quadro 10: Postos de Votação Observados na Fase de Votação, por Distrito.....	50

AGRADECIMENTOS

A equipa do estudo agradece o apoio dado pelo MISA Moçambique para a realização do estudo; à sua presidência, a confiança e, em particular, a equipa agradece ao Director Executivo daquela instituição, Ernesto Nhanale, e ao Coordenador de Programas, Lázaro Mabunda, o seu empenho na criação de condições para a realização do trabalho.

Siglas e Abreviaturas

CDE	Comissão Distrital de Eleições
CNE	Comissão Nacional de Eleições
CPE	Comissão Provincial de Eleições
Frelimo	Partido Frente de Libertação de Moçambique
MDM	Partido Movimento Democrático de Moçambique
MISA	Media Institute of Southern Africa
OGE	Órgãos de Gestão Eleitoral
PcD	Pessoas com Deficiência
Renamo	Partido Resistência Nacional Moçambicana
STAE	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral

SUMÁRIO EXECUTIVO

Este estudo visa analisar o acesso à informação eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 15 de Outubro de 2019 em Moçambique. O objectivo é duplo: analisar o acesso à informação eleitoral nas eleições e desenvolver um conjunto de parâmetros para futuros exercícios de monitoria, sendo a primeira vez que este exercício é feito em Moçambique. O estudo tem em conta as diferenças e particularidades dos contextos urbano e rural.

A análise é baseada na legislação eleitoral, na lei sobre o direito à informação e respectivo regulamento e nas Directivas sobre o Acesso à Informação e Eleições em África. O estudo tem como referência os princípios emanados na lei do direito à informação, que também inclui o princípio da Administração Pública Aberta – a ideia de que o acesso à informação pública dever ser facilitado. Também se baseia no princípio defendido pelas Directivas acima indicadas da necessidade de as entidades públicas, os Órgãos de Gestão Eleitoral (OGE), partidos e candidatas serem proactivos na disponibilização da informação ao público. O relatório leva em conta os aspectos contextuais, como o ambiente político restritivo ao exercício das actividades políticas e a tendência do fechamento da Administração Pública, que influenciam a disponibilização da informação pelos partidos, candidatos e OGE.

A monitoria foi feita em todo o território nacional, envolvendo 36 distritos das 11 províncias do país. Os distritos seleccionados são rurais e urbanos, para dar-se conta das diferentes realidades que influenciam no acesso à informação. Os dados foram recolhidos nos meses de Setembro e Outubro de 2019 e sistematizados em um pacote estatístico e cobrem as três fases do processo eleitoral – a fase pré-eleitoral, a fase eleitoral (dia da votação) e fase da divulgação dos resultados. Em função da experiência desta análise, são feitas recomendações sobre o acesso à informação, métodos e abordagens para exercícios futuros de monitoria desta área.

Principais Resultados

Na fase eleitoral, os indicadores de acesso à informação se subdividem em dois tipos. O primeiro tipo é de natureza interna, referente às capacidades organizacionais dos órgãos visados, mais precisamente os partidos políticos e os OGE para o processamento de pedidos e disponibilização de informação. O segundo elemento analisa o grau de proactividade dos OGE e partidos políticos na garantia do acesso à informação eleitoral. Neste aspecto, analisa-se a forma como estes actores transmitem a informação eleitoral relevante para os cidadãos no geral, para os cidadãos que têm necessidades especiais (particularmente, os idosos e as pessoas com deficiência), assim como para os meios de comunicação social.

Tanto os partidos como o OGE não têm estruturas organizacionais que favorecem o acesso à informação, não aplicam a legislação eleitoral e de acesso à informação conforme está previsto, poucos têm procedimentos de pedido de informação e tendem a criar barreiras aos pedidos de informação, dentre as quais a solicitação de creden-

ciais, o que limita o espaço ao cidadão comum que não está filiado a uma organização formal. Os OGE têm mais funcionários destacados para receber e responder aos pedidos de informação do que os partidos. Poucos OGE e partidos disponibilizaram toda a informação solicitada, sendo que as zonas rurais tiveram melhor desempenho. Os partidos disponibilizaram maioritariamente os seus estatutos e o manifesto eleitoral, mas foram mais fechados na partilha de informação sobre os processos internos que levam à eleição dos candidatos, mecanismos de reclamação e resolução de disputas internas, número de membros e procedimentos de participação popular. Menos de metade dos OGE da amostra providenciou a informação eleitoral solicitada, sendo que nas zonas rurais houve relativamente mais abertura. Dentre a informação eleitoral mais disponibilizada estão o calendário eleitoral pormenorizado, a localização das mesas de voto e a política de educação cívica do eleitor. No sentido positivo, a maioria dos partidos aceitou processar o pedido de informação sem a sua formalização por escrito, o que revela alguma abertura. O mesmo não ocorre com os OGE, que foram menos receptivos neste quesito. Em ambos os casos, nas zonas rurais, houve mais abertura que nas urbanas. Durante a campanha eleitoral, os partidos e os OGE transmitiram a informação às diferentes audiências usando tanto as línguas nacionais como locais, de forma a alcançarem um público maior e serem mais inclusivos. Os meios mais usados pelos partidos foram as campanhas porta-a-porta, comícios, cartazes e a televisão. Estes dois últimos meios também foram os mais usados pelos OGE. Os partidos foram pouco proactivos na partilha de informação com os jornalistas para a cobertura da campanha, sendo que, nas zonas urbanas, foram relativamente mais abertos que nas rurais. Tanto estes como os OGE, no geral, não criam condições para o acesso à informação pelos idosos e pessoas com deficiência (PcD). Os OGE têm usado a linguagem de sinais para transmitir mensagens nas suas campanhas de educação cívica, principalmente as que são veiculadas na televisão. Porém, este tipo de codificação da linguagem apenas atinge um segmento da população de PcD e nem sempre esta tem acesso à educação em linguagem de sinais. As capacidades organizacionais dos partidos e dos OGE nas zonas rurais são relativamente melhores que nas zonas urbanas, embora de ambas sejam, no geral, baixas. Existe um elemento contextual que é pertinente mencionar, nomeadamente o facto de, em algumas situações, a actividade dos partidos da oposição ter sido limitada pelo partido no poder, o que afectou a sua capacidade de se comunicarem com os eleitores e providenciar informação eleitoral relevante. Em suma, a proactividade e inclusividade dos OGE, partidos e candidatos na disponibilização de informação eleitoral ainda é baixa.

Na fase da votação e apuramento dos resultados, a análise incide sobre a disponibilização de informação pertinente para a votação, dos resultados desta, assim como o grau de abertura dos OGE para permitir o trabalho dos jornalistas e observadores eleitorais.

A informação sobre o processo de votação foi, no geral, bem disponibilizada no que diz respeito à identificação das Assembleias de Voto, identificação do pessoal de gestão do processo eleitoral, horários e locais de votação. Os OGE, no geral, na amostra aqui analisada,

foram abertos ao trabalho dos jornalistas e observadores, apesar de algumas situações em que este trabalho foi impedido pelos presidentes das mesas de votação. A comunicação aos eleitores com necessidades especiais, como mulheres grávidas, idosos e PcD, no geral, foi boa na amostra analisada, apesar de episódios de deficiente informação nesta área, que, em certos casos, impediu o voto a pessoas desses grupos. A informação aos eleitores foi melhor nas zonas urbanas que nas rurais. Em grande parte dos casos, os resultados eleitorais foram publicados nas mesas de voto atempadamente, mas também houve exemplos significativos de atraso, movimentação indevida de urnas e condicionamento da publicação dos resultados à autorização dos OGE. O acesso à informação sobre os resultados e contenciosos eleitorais pelos jornalistas, a partir dos OGE, foi, no geral, baixo, sendo as zonas rurais mais críticas neste elemento. Também foram apontadas resistências por parte de alguns OGE na disponibilização dessa informação.

Em síntese, as capacidades organizacionais dos OGE e dos partidos para providenciarem informação eleitoral ainda são fracas. Os OGE são relativamente melhores que os partidos em termos de capacidade organizacional. Há um problema generalizado de interpretação da legislação eleitoral e de acesso à informação, o que faz com que a mesma seja aplicada de forma diferente pelos OGE nos diferentes lugares do território nacional. Um dos problemas identificados é a aplicação fragmentada da lei, sem conhecimento e consciência de que há que combinar diferente legislação que cria garantias aos cidadãos para terem acesso à informação no geral e à eleitoral em particular. Os procedimentos não são harmonizados e consolidados, o que dá margem para interpretações diferentes, dependendo do contexto em que são aplicados. Também se deve ter em conta, neste elemento, a manipulação, que faz com que certas normas sejam violadas, o que afecta o acesso à informação. Por exemplo, algumas justificações sobre a demora na divulgação dos resultados nas mesas de voto – como a movimentação das urnas para a contagem em outros lugares, ou a não afixação de editais sob a alegação de que podem ser rasgados – violam a legislação pertinente e restringem o acesso à informação. Existem diferenças visíveis nas condições de acesso à informação entre as zonas rurais e urbanas, mas, contrariamente ao que seria de esperar, as primeiras têm melhor desempenho em alguns elementos que as últimas. Exemplos disso são o acesso à informação pelos idosos, resposta aos pedidos de informação, clareza da informação, capacidades organizacionais para a garantia de acesso à informação. Isso vale tanto para os partidos como para os OGE.

No geral, os partidos e OGE têm fracas capacidades organizações para garantir o acesso à informação, o que limita a sua proactividade neste domínio. Os partidos são menos abertos para divulgar informação eleitoral mais substantiva, como sobre os processos de funcionamento interno, incluindo os de escolha dos seus candidatos. No entanto, são mais abertos, pelo menos durante as campanhas, ao codificarem melhor a sua informação em línguas nacionais para permitir um acesso mais amplo à mesma. Os OGE estão mais bem organizados para providenciar informação sobre a votação mas ainda apresentam deficiências e variável desempenho no que concerne à

divulgação dos resultados e acesso à informação sobre estes e sobre os processos subsequentes e relacionados, como os contenciosos eleitorais.

O estudo recorreu a dados quantitativos de uma amostra para analisar o acesso à informação eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019, mas reconhece que o quadro não pode ser visto apenas nesta perspectiva, devido à existência de situações localizadas que mostram tendências diferentes do que os números revelam. Também é importante levar em conta que o usufruto de um direito não pode ser analisado numa perspectiva meramente quantitativa, porque os direitos violados também são individuais. Isso foi levado em conta no relatório, assim como é considerado nas recomendações para os próximos exercícios de monitoria.

Recomendações

As recomendações do estudo subdividem-se em aspectos substanciais de acesso à informação e aspectos relacionados à monitoria.

No que concerne ao acesso à informação: (i) é importante promover um conhecimento mais integrado da legislação do direito à informação e sobre informação eleitoral, que deve incluir a capacitação dos actores relevantes; (ii) realizar campanhas de advocacia para a criação de maiores capacidades nos partidos e OGE para a garantia do direito à informação; (iii) promover maior consciencialização sobre o acesso à informação eleitoral por grupos vulneráveis, com destaque para os idosos e PcD; (iv) elaborar uma estratégia de promoção, divulgação e capacitação sobre o direito à informação que tenha em conta as diferenças dos contextos rural e urbano; (v) levar em conta os factores contextuais, especialmente os políticos, na definição de intervenções para a melhoria do acesso à informação eleitoral e sua implementação.

Sob o ponto de vista de monitoria: (i) refinar os próximos exercícios, combinando uma análise quantitativa, com maior rigor estatístico na amostragem, de forma a permitir generalizações consistentes à escala nacional e elementos qualitativos; (ii) Para efeitos de monitoria nos próximos exercícios eleitorais, recomenda-se um quadro composto pelas três fases eleitorais – pré-eleitoral, dia da votação, divulgação dos resultados, complementados por uma avaliação dos factores contextuais (do ambiente político e institucional) que influenciam o acesso à informação eleitoral. Estes elementos subdividem-se em dimensões que abarcam aspectos como (a) capacidades organizacionais; (b) proactividade e inclusividade dos partidos, candidatos e OGE na disponibilização de informação, (c) divulgação dos resultados de acordo com a legislação. Estas dimensões serão medidas por meio de indicadores que terão uma pontuação, que somada deverá dar uma pontuação geral do acesso à informação eleitoral, com uma escala de 0 a 100, que permitirá um melhor acompanhamento e comparação temporal da evolução do país nesta área. O quadro de monitoria detalhado está nos anexos do relatório.

1. INTRODUÇÃO E OBJECTIVOS DO ESTUDO

1.1. Enquadramento

No contexto das eleições gerais de 2019, o MISA definiu um quadro de acções com o objectivo de monitorar o nível em que os Órgãos de Gestão Eleitoral (OGE) – com destaque para a Comissão Nacional de Eleições (CNE), Comissões Provinciais (CPE) e Distritais de Eleições (CDE), Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) aos níveis provincial e distrital – os partidos políticos, os media e outras organizações relevantes promovem espaços de partilha de informação relevante e imprescindível que garantam que os eleitores, com diversos tipos de necessidades e perfis, participem efectivamente nas eleições.

Este trabalho é resultado de uma acção continuada de advocacia do MISA, com um legado na monitoria do acesso à informação. Desde 2008, o MISA produz relatórios de monitoria da cobertura dos media aos processos eleitorais, considerando que estes são actores centrais na produção de informação e que as suas acções, durante as eleições, devem ser movidas num quadro de respeito à equidade, pluralismo e imparcialidade no tratamento dos diversos candidatos. As acções de monitoria da cobertura dos media levadas a cabo pelo MISA-Moçambique têm sido baseadas nos princípios gerais de profissionalismo, na legislação dos media e regulamentos nacionais sobre os media e eleições, para além de um quadro de autorregulação regional e local sobre a postura que os media devem assumir na cobertura dos processos eleitorais.

1.2. Objectivos e Natureza do Estudo

De acordo com os seus Termos de Referência, o objectivo deste trabalho é a “monitoria e avaliação do nível em que os órgãos da administração eleitoral e os partidos políticos estão estruturados para a disponibilização proactiva da informação, tendo em conta a Lei do Direito à Informação, a Legislação Eleitoral e, de forma específica, as Directivas da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos Sobre o Acesso à Informação Eleitoral. Neste contexto, o trabalho visa desenvolver indicadores para a monitoria do acesso à informação, tendo como ponto de partida o quadro legal e regulatório do país e regional, levando em conta o contexto do país e aspectos como a diferença do contexto urbano e rural no que tange aos meios de acesso à informação.

Deste modo, este estudo é de natureza exploratória, consistindo na

avaliação do acesso à informação eleitoral com base nas Eleições Gerais e Provinciais de Outubro de 2019 e, com base nesta experiência, no desenvolvimento de um conjunto de indicadores que poderão passar a ser usados pelo MISA Moçambique nesta área. Em suma, além dos resultados sobre o acesso à informação eleitoral que serão produzidos a partir da operacionalização dos elementos presentes nos instrumentos normativos e de regulação já citados, o trabalho terá como produto uma proposta de indicadores. Estes serão propostos a partir da análise de como os diferentes elementos operacionalizados nos instrumentos de acesso à informação presentes na legislação moçambicana e nos instrumentos regionais permitem, efectivamente, aferir o ponto de situação do exercício deste direito no país. A proposta final de indicadores deverá ser um produto daqueles que reúnem condições adequadas para uma consistente mensuração e que possam fornecer uma clara visão sobre o ponto de situação do acesso à informação eleitoral em Moçambique, tendo em conta as condições existentes no país.

A legislação do Direito à Informação, dos partidos políticos e eleitoral define procedimentos para o acesso à informação, com variados detalhes, indo dos comandos mais gerais sobre a administração pública àqueles que se aplicam especificamente aos partidos e Órgãos de Gestão Eleitoral (OGE). Há dois momentos importantes definidos nesta legislação e devidamente sistematizados nas Directivas da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos Sobre o Acesso à Informação e Eleições em África – doravante, apenas “Directivas da Comissão Africana” – que se referem a dois momentos: antes e depois da votação. O momento anterior à votação refere-se a todos os processos preparatórios até ao dia da votação, que incluem a campanha eleitoral dos partidos e candidatos e as campanhas de informação e educação cívica dos OGE. Para efeitos deste trabalho, não será incluído o momento do recenseamento e o período anterior à votação será restringido às campanhas eleitoral e cívica até ao dia da votação, assim como aos actos referentes à disponibilização de informação pelos OGE até ao dia da votação. Já o momento da votação e anúncio dos resultados refere-se ao acto de votar e a todos os actos subsequentes, incluindo a divulgação dos resultados e a resolução dos ilícitos eleitorais. Este momento está a cargo dos OGE¹. Deste modo, o estudo analisará as condições existentes para o acesso à informação, tanto antes da votação, como durante esta e o anúncio dos resultados.

Para uma melhor contextualização, é pertinente descrever o quadro normativo e de instrumentos relevantes à garantia do direito à informação eleitoral em Moçambique, com enfoque para aquela disponibilizada pelos partidos e OGEs.

1. Não será analisada a parte referente aos órgãos judiciais na resolução dos ilícitos eleitorais.

2. QUADRO NORMATIVO E CONTEXTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ELEITORAL EM MOÇAMBIQUE

Em consonância com os seus objectivos, este estudo visa explorar duas vertentes do direito à informação. A primeira é referente aos elementos relacionados ao quadro normativo conforme definido formalmente, tanto no contexto nacional – através da legislação pertinente, bem como no contexto internacional, por via dos instrumentos regionais, com destaque para as Directivas da Comissão Africana, conforme indicado nos termos de referência. A segunda vertente está relacionada ao contexto existente para o acesso efectivo à informação, que está relacionado aos elementos do ambiente político e da administração pública, que determina e influencia em práticas e capacidades para a garantia dos direitos dos cidadãos. Nesta secção, serão explicadas as duas dimensões, como forma de contextualizar e identificar os elementos que serão usados na análise que é objecto deste relatório.

2.1 Quadro Normativo

O quadro normativo referente à garantia do direito à informação em Moçambique, aplicável às eleições, é constituído pela legislação dos partidos, legislação eleitoral e a própria lei do direito à informação e seu regulamento. Mais especificamente, a legislação aplicável às eleições gerais e provinciais de 2019 e relevante para esta análise é a seguinte:

- A lei dos partidos políticos (a Lei Nº 7/91, de 23 de Janeiro);
- A legislação eleitoral aplicável, nomeadamente:
 - A lei Nº 2/2019, de 31 de Maio, que altera e republica a Lei Nº 8/2013, de 27 de Fevereiro, que estabelece o Quadro Jurídico sobre a eleição do Presidente da República e dos deputados da Assembleia da República
 - A lei Nº 3/2019, de 31 de Maio, referente ao Quadro Jurídico para a eleição dos membros da Assembleia Provincial e do Governador de Província.
- A lei do Direito à Informação (a lei Nº 34/2014, de 31 de Dezembro) e o seu regulamento, aprovado pelo Decreto Nº 35/2015, de 31 de Dezembro.

Além destes dispositivos legais nacionais, inclui-se no leque de instrumentos normativos e regulatórios as Directivas da Comissão Africana Sobre o Acesso à Informação e Eleições em África e os Princípios e Orientações da Comunidade de Desenvolvimento da África

Austral (SADC) que Governam as Eleições Democráticas, estes, de 2015.

Estes instrumentos têm o quadro de obrigações e referências de boas práticas no que concerne ao direito de acesso à informação eleitoral, no quadro da governação democrática.

No que concerne à lei dos partidos, constitui obrigação destes publicar no Boletim da República os nomes dos titulares dos órgãos de direcção. A legislação eleitoral obriga a publicação das cópias de deliberação sobre a aceitação e publicação da lista das candidaturas aceites e rejeitadas (artigo 183, da lei 8/2013, republicada pela lei 2/2019), assim como a publicação das listas definitivas nos lugares do Estilo do Conselho Constitucional (CC) e da Comissão Nacional de Eleições (CNE). No geral, o mesmo tipo de obrigações aplica-se tanto às eleições gerais (nacionais) como provinciais, que são objecto desta avaliação. Um elemento importante na legislação eleitoral é a credenciação dos jornalistas e observadores eleitorais, o que lhes dá o direito de acesso a espaços e dados do processo eleitoral, dentro das normas estabelecidas (artigo 263, da lei 8/2013)².

Relativamente à divulgação dos resultados, a legislação eleitoral obriga a colocação do apuramento parcial (feito nas mesas de Assembleias de Voto) na Assembleia de Voto, a publicidade do apuramento distrital e de cidade, assim como a centralização provincial e nacional e o apuramento geral. Conforme a legislação, esta informação deveria ser facilmente acessível ao cidadão.

Um elemento a realçar no quadro normativo sobre a publicidade e acesso à informação eleitoral é que este não cria condições específicas da sua acessibilidade para as pessoas com deficiência. O que a legislação prevê e prescreve é a criação de condições para a votação de pessoas com deficiência, assim como a sua priorização no acto de voto.

A lei do direito à informação, no seu artigo 4, define alguns princípios, dentre os quais se destaca os mais pertinentes para este estudo, nomeadamente:

- Máxima divulgação de informação;
- Interesse público;
- Proibição de excepções ilimitadas;
- Promoção do exercício da cidadania
- Permanente participação democrática dos cidadãos na vida pública;
- Simplicidade e celeridade dos procedimentos legais regulamentares.

2. Este artigo refere-se exclusivamente aos observadores eleitorais.

A mesma lei, no seu artigo 6, refere-se ao dever das entidades públicas de tornar a informação de interesse público acessível ao cidadão, assim como de sua divulgação. Do tipo de informação ampla que deve ser divulgada pelos órgãos abrangidos por esta lei, destaca-se:

- Organização e funcionamento dos serviços e conteúdos de decisões passíveis de interferir na esfera dos direitos e liberdades do cidadão;
- Actas de adjudicação de quaisquer concursos públicos;
- Contratos celebrados, incluindo a receita e despesa neles envolvidas;
- Os meios de divulgação incluem o BR, meios de comunicação social impressos, radiofónicos e televisivos, página da internet e afixação em lugares de estilo.

O artigo 11 da mesma lei avança que a não divulgação ou recusa de disponibilização de informação deve ser sempre fundamentada com base no regime das excepções e restrições legais.

O direito de acesso à informação também é baseado no princípio da obrigatoriedade de publicar (artigo 9), que também se relaciona com a proibição da restrição de acesso à informação de interesse público, a não ser nos casos definidos na legislação. O princípio da Administração Pública Aberta (artigo 10), também é fundamental, sendo que se baseia na liberdade de acesso à informação sem a necessidade de o requerente demonstrar possuir interesse legítimo, ou indicar a finalidade a que se destina, a não ser nas restrições previstas nesta lei e demais legislação. O número 3 do mesmo artigo refere a necessidade de organização da informação de forma a facilitar o direito à informação.

Diferentemente da legislação eleitoral, que é vaga neste sentido, o artigo 15 da Lei do direito à informação garante a criação de condições para apoiar o requerente que seja pessoa com deficiência (PcD) a apresentar o seu pedido de acesso à informação. Por sua vez, o regulamento da Lei do Direito à Informação, aprovado pelo Decreto 35/2015, de 31 de Dezembro, define formas de pedido de acesso à informação que possam responder às necessidades das PcD (artigo 9). Finalmente, há que referir que o artigo 16 da lei do direito à informação fixa o prazo máximo de 21 dias, a contar da entrada do pedido, para que as autoridades administrativas facultem a informação solicitada.

No âmbito internacional, as Directivas Sobre o Acesso à Informação e Eleições em África da Comissão Africana de Direitos Humanos e Povos prescrevem que todas as pessoas têm direito de acesso à informação privada e pública relevante sem encargos financeiros. Isto significa que o acesso deve ser simples, rápido e financeiramente acessível. Ademais, as condições em que este acesso pode ser restringido e condicionado devem estar claramente definidas e regulamentadas por lei, em sintonia com os padrões internacionais e regionais. Dentre os elementos que este direito implica é que os actores

relevantes devem ser proactivos na disponibilização da informação sob sua responsabilidade, com base no princípio de que a mesma deve ser pública. As Directivas da Comissão Africana definem padrões sobre o acesso à informação eleitoral que se subdividem entre as fases pré-eleitoral, eleitoral e pós-eleitoral. Este instrumento apresenta um conjunto de informações que as entidades envolvidas no processo eleitoral, particularmente os OGE e partidos políticos, devem divulgar de forma proactiva nas diferentes fases do processo eleitoral.

A legislação eleitoral e de partidos e a legislação sobre o acesso à informação têm elementos prescritos pelas Directivas sobre Acesso à Informação Eleitoral da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, começando pela inclusão de algumas das suas recomendações em instrumentos legais. No entanto, muito do que é prescrito pelo instrumento continental não está explicitamente determinado na legislação eleitoral e apenas pode ser inferido da interpretação combinada de vários dispositivos legais, como os que aqui foram indicados. No geral, as Directivas têm muito mais elementos e prescrições sobre o acesso à informação eleitoral do que os que foram definidos na legislação moçambicana. No entanto, essas prescrições, que constituem boas práticas, ou elementos de garantia do direito à informação, não são necessariamente contraditórias à legislação moçambicana, o que ocorre é que a sua aplicação nem sempre é vinculativa, por não estarem claramente definidas na legislação pertinente. Por exemplo, a garantia do acesso à informação às pessoas com deficiência e às mulheres não é baseada em instrumentos que obriguem e vinculem as entidades públicas a assegurarem este direito. Isso faz com que a aplicação dos padrões definidos pelas Directivas da Comissão Africana seja ainda mais incipiente, feita de forma *ad hoc* ou diferenciada e que, no futuro, a sua aplicabilidade dependa também de uma pressão do lado da demanda, no caso dos cidadãos e da sociedade civil, embasados num exercício profundo e consistente de interpretação da legislação esparsa que é aplicável a esta área. Este elemento será retomado mais adiante, neste relatório, na apresentação das recomendações e dos indicadores propostos. Os elementos das Directivas da Comissão Africana estão detalhados no anexo 6.2 e constituem a base para a monitoria do acesso à informação eleitoral neste estudo, por estarem alinhados com o quadro normativo existente, assim como por complementarem-no, com as ressalvas anteriormente indicadas.

2.2. Elementos Contextuais do Acesso à Informação Eleitoral

Os elementos contextuais referem-se ao ambiente onde se executa o quadro normativo do direito à informação no geral e à informação eleitoral em particular, mais precisamente ao contexto político mais amplo e também às condições que influenciam no desempenho das entidades – sejam elas partidos ou OGEs – responsáveis por responder às demandas dos cidadãos por informação eleitoral para o exercício da cidadania.

Em Moçambique, a Administração Pública tem, historicamente, uma cultura de secretismo. Esta tendência foi confirmada pelo estudo do MISA sobre a avaliação da abertura das instituições do Governo pelos cidadãos, que mostrou que, de 2017 a 2018, se verificou uma deterioração do nível de transparência das instituições que estavam a ser monitoradas, desta forma, tendo-se chegado à conclusão de que estas ainda continuam fechadas (MISA Moçambique, 2019).³ Dentre as manifestações de baixo grau de transparência apontadas pelo relatório estão a falta de actualização da informação existente nos repositórios (bibliotecas, arquivos e/ou departamentos específicos) das entidades públicas; apesar da existência de páginas de internet em muitas entidades, estas não são actualizadas regularmente e acabam tendo informação antiga ou pouco relevante; falta de funcionários com a capacidade necessária para organizar e classificar a informação e, desta forma, facilitar o seu acesso ao público; dificuldades ou falta de resposta aos pedidos de acesso à informação pelos cidadãos, seja por falta de capacidade organizacional, assim como por manifesta incapacidade de processar os pedidos feitos. Outro elemento a destacar é a falta de conhecimento da lei do Direito à Informação por parte dos funcionários públicos (idem).

No caso da informação eleitoral, não existe um estudo específico sobre esta área na perspectiva do direito à informação, que é objecto deste relatório. Deste modo, não há uma análise do grau de transparência dos órgãos de gestão eleitoral e dos partidos na perspectiva do cidadão dentro deste quadro analítico. O que existe são estudos de observação eleitoral, de académicos e da sociedade civil, que mostram e discutem a questão da transparência e fiabilidade da informação relativa aos resultados eleitorais, principalmente na fase do apuramento dos votos e divulgação dos resultados. No entanto, este problema não tem sido analisado na perspectiva das capacidades organizacionais, mas, sim, do contexto político mais amplo, como o histórico controlo do Estado pelo partido Frelimo, o modelo de organização dos OGE, que é baseado na representação dos partidos, com base na representatividade parlamentar, o que acaba dando vantagem àquele partido, por ser maioritário, no controlo e manipulação da informação sobre as eleições a seu favor, assim como nas restrições ao seu acesso pelo público em geral. Em termos de capacidade organizacional, há que referir que a estrutura de gestão eleitoral, principalmente o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), dispõe de um Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas (artigo 9 do Regulamento do STAE, aprovado pela Deliberação Nº 22/CNE/2018, de 20 de Junho, da Comissão Nacional de Eleições), além de todas as obrigações determinadas na legislação

para divulgar a informação eleitoral. Em suma, existem elementos formais que deveriam tornar o acesso à informação eleitoral fácil, mas tal não ocorre na prática, em parte devido aos elementos contextuais já apontados.

2.3. Considerações Sobre o Contexto e o Quadro Normativo de Acesso à Informação Eleitoral

A combinação dos diferentes instrumentos acima indicados define um quadro legal para o direito à informação, embora o faça de forma genérica. No caso da legislação eleitoral, estão definidos mecanismos de acesso à informação, reconhece-se a necessidade de criação de garantias de votação a grupos específicos, como as pessoas com deficiência, embora não se defina ou se torne obrigatória a criação das condições para o acesso à informação. Onde estas condições são definidas é na lei do direito à informação e respectivo regulamento. As questões do género são, no geral, ignoradas, assim como elementos mais específicos do meio urbano e rural não são abordados de forma clara na legislação. Isso torna o quadro de acesso à informação em si limitado. A este quadro coloca-se o desafio de operacionalizar as Directivas da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, que são mais detalhadas e nem sempre as suas prescrições encontram correspondência explícita, principalmente a nível de procedimentos, na legislação moçambicana, o que pode constituir barreira para a sua efectivação, assim como também ser um obstáculo para a reivindicação dos direitos dos cidadãos nesta área. Finalmente, há que ter em conta os elementos contextuais, como o histórico de secretismo da Administração Pública Moçambicana, registado pelo recente estudo do MISA na área.⁴ Sendo os OGE parte dessa administração pública, é razoável que se espere que o grau de secretismo também afecte a capacidade dessas entidades de garantir o direito à informação aos cidadãos, ou de serem proactivas na disponibilização de informação relevante.

É com base neste quadro que se vai analisar o acesso à informação eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019, como base para a avaliação do desempenho do país nesta área, assim como a apresentação de uma proposta de indicadores para exercício similar em eleições futuras. A metodologia deste exercício é apresentada na próxima secção.

3. MISA Moçambique (2019). Moçambique, Avaliação da Transparência 2018: A análise dos cidadãos sobre abertura do governo. Maputo, MISA Moçambique

4. MISA Moçambique (2019). Moçambique, Avaliação da Transparência 2018: A análise dos cidadãos sobre abertura do governo. Maputo, MISA Moçambique.

3. METODOLOGIA

A análise do acesso à informação eleitoral feita neste trabalho tem como base o quadro legal e regulatório nacional e as Directivas sobre Acesso à Informação e Eleições em África da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos, assim como os elementos contextuais, políticos e institucionais (administrativos e organizacionais) indicados na secção anterior.

Em termos gerais, a análise aqui feita sobre o acesso à informação eleitoral deve ser a combinação de elementos estruturais e operacionais. Os elementos estruturais referem-se ao quadro legal, aos princípios que o regem e ao contexto político existente. Os elementos operacionais têm a ver com as capacidades existentes e a forma como as diferentes entidades se colocam de forma proactiva ou respondem às demandas de acesso à informação eleitoral pelos cidadãos.

A análise olha para duas dimensões: a primeira é como as diferentes entidades são proactivas na disponibilização de informação eleitoral, a segunda é como respondem às demandas dos cidadãos de acesso à informação eleitoral. Portanto, analisa-se o acesso à informação tanto do lado da oferta (como os partidos, os OGE providenciam a informação), assim como do lado da demanda (como os cidadãos têm os seus pedidos de informação eleitoral respondidos). Uma análise para além da forma proactiva como os órgãos eleitorais e partidos providenciam informação, único foco inicialmente proposto nos Termos de Referência, justifica-se por aquilo que foi constatado na análise do contexto, que é caracterizado por instituições públicas fechadas, conforme visto na secção anterior. Deste modo, um estudo que apenas tenha como foco o lado proactivo das instituições corre o risco de ser limitado, por falta de elementos suficientes de análise. Ao acrescentar-se a vertente reactiva das instituições, ou seja, a forma como estas respondem às demandas dos cidadãos, o estudo ganha em maior profundidade, porque permite também aferir em que medida quando as instituições são estimuladas têm ou não a capacidade de responder. Esta abordagem também permite dialogar com os resultados do estudo feito pelo MISA Moçambique sobre a transparência das instituições públicas (MISA Moçambique, 2019) e, deste modo, analisar em que medida as instituições públicas da área eleitoral também seguem ou não as tendências mais gerais já identificadas na Administração Pública Moçambicana.

Esta secção descreve como a monitoria do acesso à informação eleitoral foi realizada, mais precisamente os instrumentos de pesquisa empregues, o processo de recolha de dados, assim como os critérios de amostragem e o tratamento dos dados recolhidos no campo.

3.1. Instrumentos de Pesquisa e a Recolha de Dados

Para a recolha de dados, foram desenvolvidos formulários e questionários com base no quadro regulatório e nos padrões de acesso

à informação eleitoral subjacentes (vide anexo 6.3). Para a análise das capacidades organizacionais dos OGE para a disponibilização da informação eleitoral, foi usado o formulário do estudo de Transparência das Entidades Públicas, usado no estudo do MISA sobre a transparência das entidades públicas, ajustado. Com base nestes instrumentos, foi recolhida informação nas páginas de internet, nos partidos e nos órgãos de gestão eleitoral e através da observação das campanhas e das formas de funcionamento das entidades visitadas. Os investigadores foram encorajados a contactar as entidades pesquisadas como cidadãos normais à busca de informação e só posteriormente, havendo resistências, poderiam recorrer às suas credenciais, fornecidas pelo MISA. De modo anotar as experiências no terreno, os investigadores foram instruídos a manterem um diário de campo, no qual pudessem anotar todos os elementos relevantes sobre o acesso à informação que não estivessem contemplados nos instrumentos. Esta informação foi apresentada num relatório descritivo. Os instrumentos de pesquisa foram inicialmente testados na cidade de Maputo, para avaliar a sua adequação aos objectivos do estudo, posteriormente ajustados para uso na recolha dos dados nas 10 províncias e na capital do País.

A recolha de dados no campo foi feita nos meses de Setembro e Outubro de 2019, em duas fases e por grupos diferentes. A primeira foi a fase pré-eleitoral até ao dia das eleições, que iniciou em Setembro, com a campanha eleitoral, e terminou antes do dia da votação. Nesta fase, foram envolvidos 11 investigadores, um em cada província, na qual era responsável pela recolha de dados na capital provincial e nos distritos (vide lista no anexo 6.4). A segunda fase foi a recolha dos dados do dia da votação (15 de Outubro) e do anúncio dos primeiros resultados, que foi feita a partir da rede de jornalistas presentes no terreno, mobilizados no âmbito das parcerias do MISA Moçambique com esta classe profissional. Os jornalistas cobriram, ao todo, 29 distritos na cidade de Maputo e em 9 províncias. Nesta parte do estudo, a província de Niassa não foi incluída na amostra por questões logísticas. Esta recolha de dados também incluiu visitas a 155 mesas de Assembleia de Voto, de modo a aferir alguns indicadores relacionados ao acesso à informação a este nível. Apesar da recomendação de que nas duas fases da pesquisa fossem visitados os mesmos distritos, tal não ocorreu por causa da acessibilidade, sendo que a equipa conseguiu fazer a recolha de dados nos mesmos 22 distritos nas primeira e segunda fases e em 7 distritos novos. Isto quer dizer que os dados foram recolhidos em 36 distritos, 22 comuns às duas fases e 7 novos em cada fase. Voltaremos a este ponto nas limitações do estudo para algumas considerações quanto às suas implicações para a consistência dos resultados deste trabalho.

3.2. Amostra

Os dados para este estudo foram recolhidos nas 10 províncias do país e na cidade de Maputo, a partir de uma amostra de partidos políticos, OGEs e eventos de campanhas eleitorais. O trabalho de

campo foi realizado nas capitais provinciais e distritos, e buscou-se combinar as realidades rural e urbana. Os critérios de definição das realidades rural e urbana foram baseados na percentagem da população do distrito que habita as zonas rurais e urbanas, com base nas projecções para 2019 dos dados do Censo Populacional de 2017. Considerou-se um distrito como rural quando tem a maioria (acima de 2/3)⁵ da sua população classificada como rural; o mesmo critério foi aplicado ao contexto urbano, para o distrito ser considerado urbano.

A recolha dos dados foi feita nos diferentes momentos do processo eleitoral, nomeadamente a fase pré-eleitoral, a fase eleitoral (o dia da votação) e a fase pós-eleitoral (divulgação dos resultados).

Na fase pré-eleitoral, foram analisadas a campanha eleitoral, no caso dos partidos, e a educação cívica e preparação do processo da votação, para o caso dos OGEs. Nesta fase, em cada província, foram visitados os órgãos de gestão eleitoral provincial e distrital e os partidos políticos para a recolha de informação sobre estas organizações e a sua capacidade de prover acesso à informação eleitoral. Em cada província, pelo menos foram visitados os OGE do distrito da capital provincial e outros dois, um distrito marcadamente rural

e outro marcadamente urbano (para a amostra dos distritos, vide anexo 6.3). Em alguns distritos, também foram observadas algumas campanhas eleitorais dos partidos. Relativamente aos partidos, foi recolhida informação de um total de 66 representações partidárias (inclui-se representações do mesmo partido nas províncias e distritos) que participaram nas eleições, sendo que 34 (51.5%) foi a nível urbano e 32 (48.5%) a nível rural. Os partidos mais visitados foram a Renamo (20), Frelimo (19) e MDM (12). Também foram observados 12 partidos não parlamentares, dos quais 1 com duas unidades visitadas (Nova Democracia) e as restantes com apenas uma. A razão para o reduzido número de unidades dos partidos não parlamentares é a sua fraca implantação e as suas estruturas frágeis, o que tornou difícil encontrar as suas representações em muitos distritos. Isso contrasta com os três partidos parlamentares, que têm boa ou relativamente melhor implantação territorial. Na cidade de Maputo, nas capitais provinciais e nos distritos, foram observadas algumas campanhas eleitorais, principalmente dos três maiores partidos, nomeadamente a Frelimo, a Renamo e o MDM. Porém, nem sempre foi possível assistir às campanhas dos principais partidos em todos os distritos devido a questões de acessibilidade às mesmas e a limitações de tempo. A Tabela 1, abaixo, apresenta as principais unidades da amostra usadas neste estudo na fase pré-eleitoral.

Tabela 1: Principais Unidades da Amostra, Fase Pré-Eleitoral

Unidades da Amostra	Urbano	Rural	Total
Distritos	13 (44.8%)	16 (55.2%)	29 (100%)
Representações de Partidos Políticos	38 (52.7%)	34 (47.3%)	72 (100%)
Eventos de Campanha Eleitoral Observados	18 (40%)	27 (60%)	45 (100%)
Órgãos de Gestão Eleitoral	27 (52.9)	24 (47.1)	51(100%)

No que se refere à fase da votação, foram observados 29 distritos e, dentro destes, 155 mesas de assembleias de voto (vide tabela 2), para a recolha de dados sobre a disponibilidade de informação para a votação e sobre os respectivos resultados.

Tabela 2: Unidades de Amostra da Fase Eleitoral e Pós-Eleitoral

Unidades de Amostra	Urbano	Rural	Total
Distritos	13 (44.8%)	16 (55.2%)	29 (100%)
Mesas de Assembleia de Voto	68 (43.87%)	87 (56.13%)	155(100)

5. Aplicou-se este limite alto porque mais de 50% da população dos distritos é rural, com a excepção dos distritos municipais e aqueles que coincidem com as capitais provinciais. Segundo dados do Censo de 2017 do Instituto Nacional de Estatística, exceptuando a província de Maputo, que tem uma população urbana estimada de 71%, as restantes províncias do país têm uma população rural que varia de 65% a 86%.

3.3 . Tratamento da Informação

A informação recolhida foi sistematizada e codificada no programa informático SPSS em variáveis categóricas nominais (codificadas como “sim” ou “não”) e variáveis ordinais (que assume diferentes valores de codificação em função dos seus níveis – presente, presente parcialmente, ausente, etc.). Estes dados foram posteriormente analisados de forma agregada, principalmente as frequências, para se aferir potenciais tendências de presença de certas características no acesso à informação eleitoral. No caso das capacidades organizacionais dos partidos e OGE para garantirem o acesso à informação, também foi usada uma pontuação nas variáveis categóricas ordinais para avaliar a presença total ou parcial de uma certa característica organizacional importante para a garantia do acesso à informação. Essa pontuação foi somada para determinar o grau de capacidade existente numa escala pré-definida, de 0 a 20 pontos. Na verdade, nesta variável foi usado o questionário do estudo sobre a transparência das instituições públicas (MISA Moçambique, 2019), ajustado para o contexto eleitoral. Os pesquisadores também foram aconselhados a reflectir sobre os desafios relacionados à recolha de informação, como os elementos contextuais, nomeadamente o ambiente político e as capacidades organizacionais que influenciam a capacidade das diferentes entidades de permitirem o acesso à informação. Estes elementos são usados para se analisar o acesso à informação eleitoral e também para se pensar na metodologia de monitoria a ser adoptada no futuro, assim como na adequação dos indicadores para o efeito, conforme será apresentado nas recomendações.

3.4. Limitações do Estudo

Recursos reduzidos para este estudo ditaram as escolhas metodológicas adoptadas, dentre as quais a amostragem feita. Neste caso, tomou-se a decisão de, em cada província, recolher os dados apenas na capital provincial e em dois distritos. Em alguns casos, foram visitados mais de dois distritos, para além da capital, o que fez com que o total dos distritos analisados fosse de cerca de 36 unidades, de um total de 161 distritos existentes no país⁶. Apesar deste número considerável de distritos, a amostragem é intencional e não probabilística, e visou combinar unidades que reflectam as variáveis indicadas nos termos de referência como preponderantes, como a combinação dos contextos rural e urbano. Sob o ponto de vista qualitativo, esta combinação é importante, tendo em conta que se assume que a informação nas zonas urbanas é mais acessível que nas rurais, devido a vários factores, como, no meio rural, o relativamente mais alto nível de analfabetismo, os maiores índices de pobreza que condicionam o acesso à informação veiculada por certos meios (por exemplo, a internet) e as diferenças em termos de garantia dos direitos nos dois meios, rural e urbano,

Não se obteve informação da divulgação dos resultados exactamente nos mesmos 29 distritos em que se fez a recolha de informação da fase pré-eleitoral, mas apenas em 22, sendo que os restantes 7 foram distritos não pesquisados pela equipa da fase pré-eleitoral. Na segunda fase, também não foram recolhidos dados da província do Niassa, por limitações logísticas, mas se manteve o número de distritos visitados na primeira fase, ou seja, 29.

No entanto, o facto de a amostra da divulgação dos resultados ter sido por acessibilidade e não exactamente a mesma da fase pré-eleitoral, assim como o facto de terem faltado dados de alguns distritos em certas variáveis não compromete os objectivos do estudo que, conforme foi indicado no início, é qualitativo e de natureza exploratória e visa mapear questões relacionadas com o acesso à informação, de modo a definir um quadro de indicadores para uma monitoria mais consistente do direito de acesso à informação no futuro. Ademais, a informação recolhida tem um razoável leque de diversidade de fontes para fornecer uma visão qualitativa do ponto de situação do direito à informação eleitoral no País e, neste sentido, traz elementos pertinentes da realidade, assim como fornece um quadro consistente para monitoria futura. Finalmente, há que referir que, mesmo nos casos em que os dados quantitativos revelam uma certa tendência, é importante ter em conta que os casos isolados são importantes, porque o direito à informação é também um direito individual. Deste modo, a violação de direitos de poucos não pode ser negligenciada e justificada como aceitável na base da baixa quantidade das pessoas afectadas. Por esta razão, aos dados quantitativos também se acrescentou evidências anedóticas, exemplos de factos isolados recolhidos no terreno, mas ilustrativos dos problemas e aspectos positivos de acesso à informação existentes. Com esta combinação das componentes quantitativa e qualitativa, espera-se obter um retrato mais fiel da realidade e que possa ser sensível à natureza do objecto de análise deste estudo, a efectividade de um direito, que não pode ser negligenciada mesmo quando se trata de garanti-lo para uma minoria dos cidadãos. Isto é, mesmo que o direito de acesso à informação eleitoral fosse restringido a apenas uma minoria dos cidadãos, continua a ser um problema sério e que deve ser resolvido pela sociedade e pelo Estado. Deste modo, as anotações que os pesquisadores foram estimulados a fazer sobre o ambiente mais amplo de acesso à informação nas diferentes unidades analisadas contribuem para se ter também uma visão qualitativa e complementar sobre a situação no terreno. Finalmente, há que referir que, apesar das limitações estatísticas que não permitem generalização à escala nacional, os resultados deste estudo baseiam-se em dados empíricos colectados no terreno, pelo que apresentam uma realidade concreta e de espaços suficientemente diversificados do território nacional que oferecem um retrato válido de uma parte significativa do país, a ter-se em conta no acesso à informação eleitoral.

6. Este número inclui os 7 distritos da cidade de Maputo.

4. DOS DA MONITORIA DO ACESSO À INFORMAÇÃO ELEITORAL

Os resultados sobre o acesso à informação eleitoral que serão apresentados nesta secção estão organizados com base em variáveis e indicadores derivados dos instrumentos legais e normativos indicados na secção 2. A análise é feita em duas partes: a primeira olha para a fase pré-eleitoral e a segunda analisa a fase eleitoral e pós-eleitoral, que se refere ao dia da votação e à divulgação dos resultados. Os resultados são baseados nas tendências gerais dos dados apurados dos OGE e partidos políticos, conforme recolhidos nos distritos e cidades incluídos na amostra deste estudo, que também levam em conta as realidades urbana e rural, os elementos contextuais referidos na secção 2, assim como exemplos de situações reais recolhidas no terreno.

Na fase eleitoral, os indicadores do acesso à informação subdividem-se em dois tipos. O primeiro tipo é de natureza interna, referente às capacidades organizacionais dos órgãos visados, mais precisamente os partidos políticos e os OGE. Neste grupo, analisa-se as condições existentes nas organizações, o grau de resposta às solicitações de informação eleitoral pelos cidadãos e o conhecimento da legislação aplicável, analisado na perspectiva de como a mesma é usada na resposta às demandas de informação. O segundo tipo de indicadores analisa o grau de proactividade dos OGE e partidos políticos na garantia do acesso à informação eleitoral. Neste aspecto, analisa-

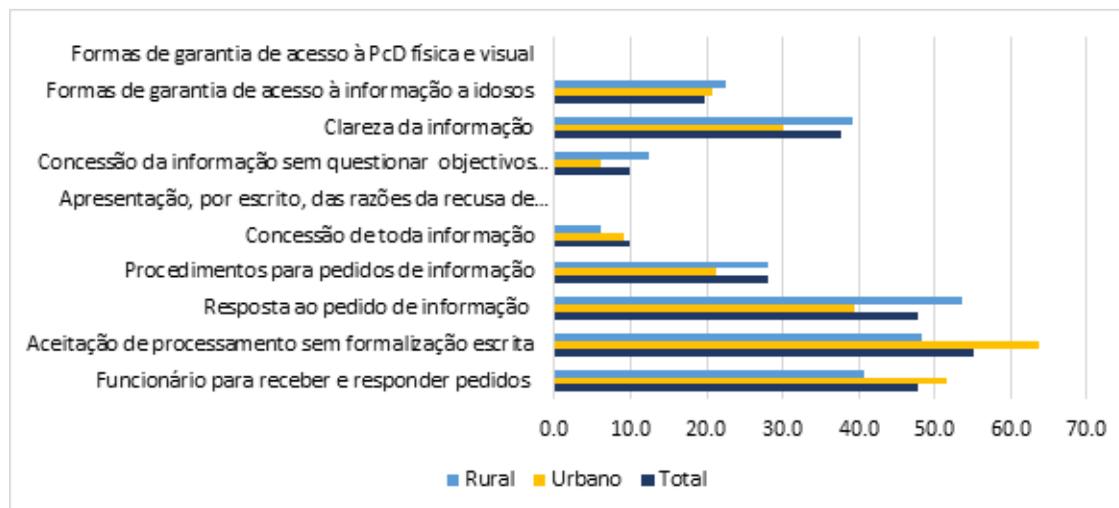
se a forma como estes actores transmitem a informação eleitoral relevante para os cidadãos no geral, para os cidadãos que têm necessidades especiais – particularmente os idosos e as pessoas com deficiência, assim como para os meios de comunicação social e a observação eleitoral. Na fase da votação e apuramento dos resultados, a análise incide sobre a disponibilização da informação pertinente para a votação, dos resultados desta, assim como o grau de abertura dos OGE para permitir o trabalho dos jornalistas e observadores eleitorais.

4.1. Fase Pré-Eleitoral

4.1.1. Partidos políticos

Os partidos têm estruturas, processos e capacidades ainda deficientes para garantirem o acesso à informação. No geral, é preciso referir que, com a excepção dos três grandes partidos – Frelimo, Renamo e MDM – grande parte dessas entidades não dispõe de uma estrutura funcional e permanente que lhe permita interagir com os cidadãos. Em muitos casos, os partidos funcionam na residência dos seus representantes, ou mesmo não dispõem de instalações de trabalho. O contacto com os partidos, em algumas ocasiões, foi complicado e teve que se realizar em lugares públicos, por falta de condições adequadas para receber a equipa de pesquisa. Isso, naturalmente, afecta a sua capacidade de agir de forma proactiva na disponibilização de informação.

Figura 1: Estrutura, Processos e Capacidade dos Partidos para Garantir o Acesso à Informação



A figura 1 apresenta indicadores das condições existentes nos partidos observados para esse estudo para a garantia de informação eleitoral. É preciso levar em conta que a amostra teve um peso maior dos grandes partidos, o que, naturalmente, se reflecte nos

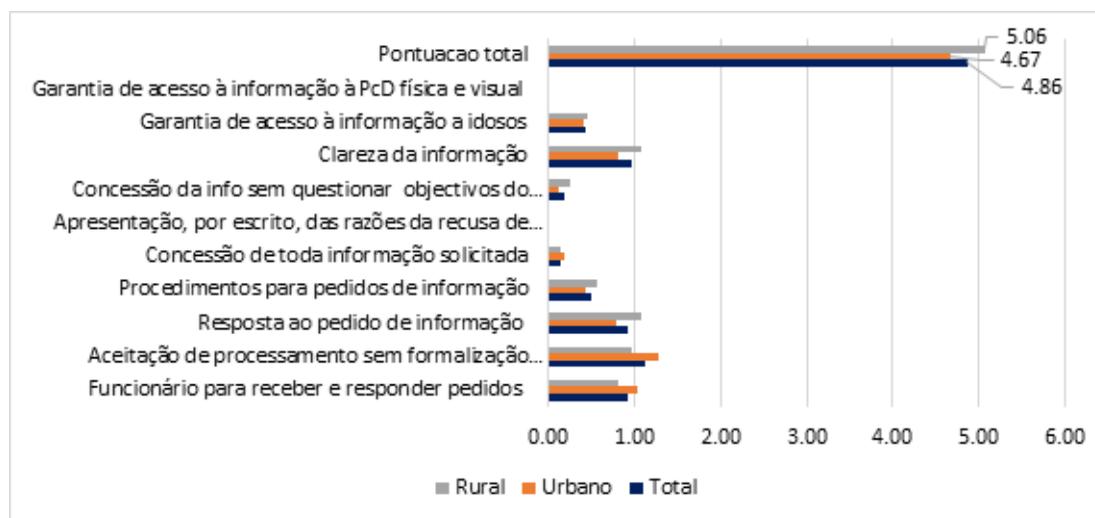
resultados, que, assim mesmo, confirmam alguns elementos acima indicados sobre a fraqueza dos partidos. A figura mostra que pouco menos da metade dos partidos observados dispõe de funcionários para receber pedidos e responder as mesmos e menos de um terço

têm procedimentos para pedidos de informação. Nas zonas rurais, a situação é mais crítica, com menos de metade dos partidos desta área geográfica com um funcionário para receber pedidos e responder aos mesmos. Nas zonas urbanas, um pouco mais da metade dos partidos tem este tipo de recurso. Os dados revelam que há um fraco conhecimento da legislação do direito à informação, que faz com sejam levantadas barreiras aos cidadãos, como, por exemplo, o constante questionamento sobre a finalidade da informação solicitada, sendo que, em muitas vezes, se condicionou a sua disponibilização à apresentação de uma credencial. Isto limita as possibilidades de acesso à informação aos cidadãos não filiados a uma organização formal, além de ser uma violação à lei do direito à informação. Poucos partidos providenciaram toda a informação solicitada, sendo que, nas zonas rurais, este aspecto é mais crítico que nas urbanas. Nenhum partido visitado tinha condições para garantir o acesso à informação às PcD e apenas poucos tinham condições para lidar

com os idosos. No sentido positivo, refira-se que mais de metade da amostra respondeu ao pedido de informação sem necessidade de formalização escrita. Nas zonas urbanas, houve mais abertura neste sentido que nas zonas rurais.

Há também factores contextuais que é pertinente referir e que afectam a capacidade dos partidos de garantir o acesso à informação. Em algumas circunstâncias, como em Gaza, o encontro com partidos da oposição foi feito sob tensão, uma vez que as suas actividades estavam sob certas restrições e ameaças por parte dos militantes do partido Frelimo. Nos distritos visitados em Niassa, também se vivia um clima semelhante. Deste modo, o clima de repressão também pode ser um elemento que afecta o acesso à informação, uma vez que reduz a proactividade dos partidos em disponibilizá-la, principalmente em contextos em que o partido no governo usa os seus recursos para impor restrições às actividades de outros partidos.

Figura 2: Capacidades Organizacionais dos Partidos Para Garantia do Acesso à Informação Eleitoral



A figura 2 mostra a medição dos elementos organizacionais que favorecem o acesso à informação, sendo que cada variável tem uma escala de 0 a 2 (sendo 0 - ausência, 1 - existência parcial e 2 - existência). Estas variáveis foram adaptadas do formulário da avaliação do MISA do grau de transparência das instituições públicas e de abertura do Governo (MISA Moçambique, 2019). A pontuação geral, que é a soma de todos os elementos, vai de 0 a 20, sendo que quanto maior for o número significa que a organização tem mais elementos e, conseqüentemente, capacidade para garantir o acesso à informa-

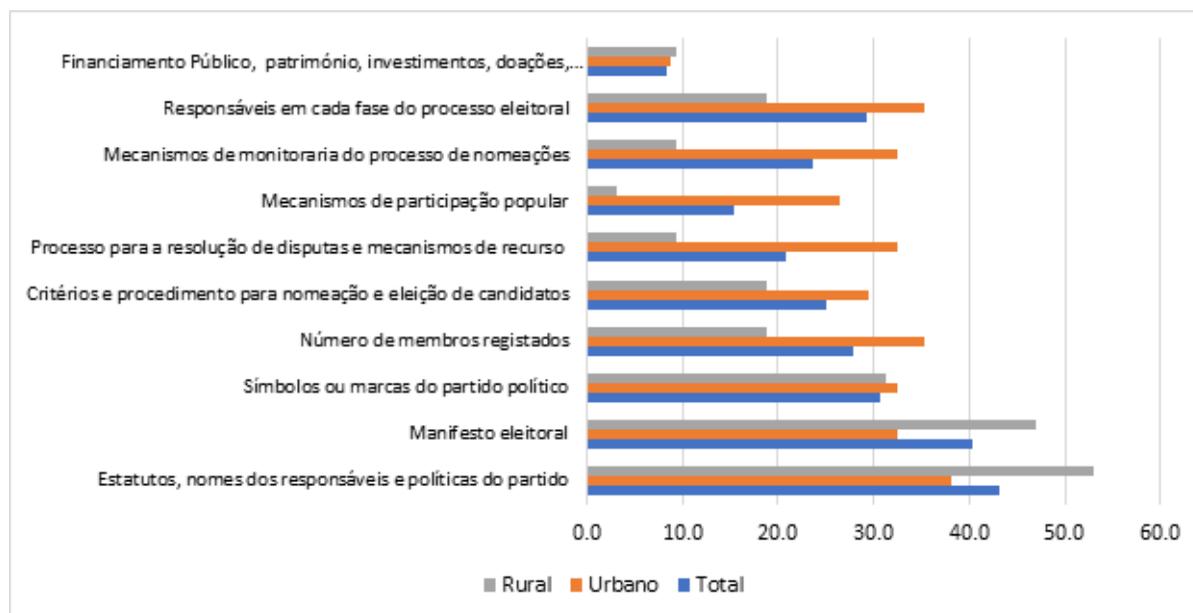
ção eleitoral. A figura acima mostra que a média de pontuação da amostra é de 4.86 pontos, o que mostra uma baixíssima capacidade das organizações para serem proactivas na garantia do acesso à informação. Este resultado é consistente com as conclusões do estudo do MISA sobre a baixa abertura das instituições públicas. Portanto, os partidos não estão devidamente estruturados e capacitados para garantirem o acesso à informação.

A informação mais acessível é a dos símbolos e marcas do partido,

estatutos e políticas do partido, manifestos eleitorais, conforme se pode ver na figura 3 abaixo. Os últimos instrumentos são os mais disponibilizados nas zonas rurais, enquanto nas zonas urbanas são o número de membros registados, os responsáveis em cada fase do

processo eleitoral, mecanismos de monitoria do processo de nomeações, resolução de disputas e procedimentos de eleição e nomeação de candidatos.

Figura 3: Informação Interna Disponibilizada pelos Partidos



As unidades partidárias da amostra localizadas nas zonas rurais são mais fechadas no que concerne à informação relativa a processos democráticos internos, como mecanismos de participação popular, resolução de disputas internas e mecanismos de recursos, nomeação e eleição dos candidatos e número de membros registados. Nesses indicadores, toda a informação disponibilizada esteve abaixo de 30%. Nas visitas efectuadas aos partidos, notou-se uma tendência de centralização ao nível provincial, uma vez que os pedidos feitos nos distritos eram remetidos às sedes provinciais, ou se recomendava entrar em contacto com aquelas sedes, como foi o caso do MDM no distrito de Ile. No distrito de Alto Molócuè, a sede distrital do partido Frelimo aconselhou os pesquisadores a irem buscar parte da informação na sede provincial, devido à sua complexidade. Também se reportou algum clima de desconfiança para com os pesquisadores, tendo-se exigido credenciais em muitos casos. No distrito de Moatize, o Presidente da Comissão Distrital das Eleições (CDE) exigiu credencial do STAE para falar com os pesquisadores. Um representante de partido referiu que a disponibilização de informação dos partidos é vista com muito receio e já houve casos de dirigentes que foram destituídos por partilharem documentos internos do partido. Nos distritos visitados em Cabo Delgado também se chegou à conclusão de que os partidos tratam a sua informação, que deveria ser pública,

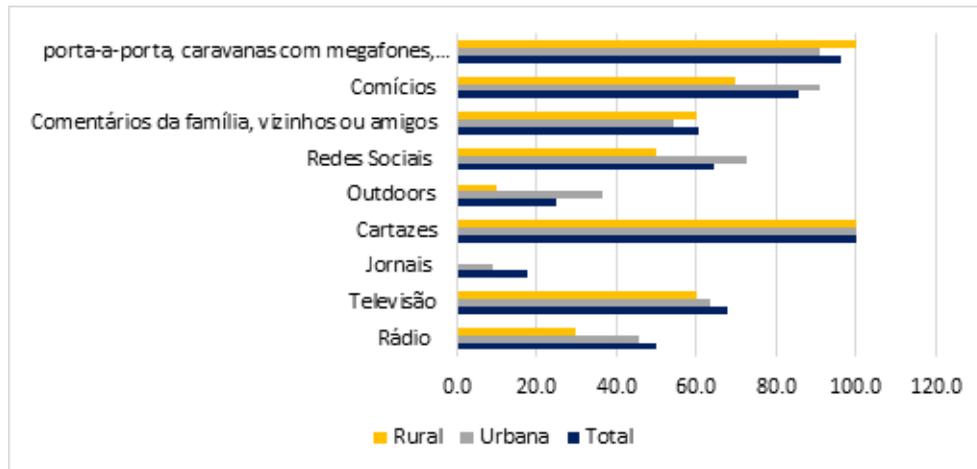
como sigilosa. Em Boane, um delegado de um partido da oposição disponibilizou os documentos do partido para consulta no local, mas impediu que fossem feitas cópias. Isto sugere que o clima de secretismo ainda é considerável nos partidos moçambicanos, o que reduz a possibilidade de serem mais proactivos na disponibilização de informação. Outro elemento que pode ser mencionado é a ausência de padrões e procedimentos comuns, de tal forma que unidades do mesmo partido podem aplicar regras diferentes de acesso à informação. Por exemplo, algumas unidades do partido Frelimo exigiram credenciais para providenciarem informação enquanto outras não o fizeram.

Os cartazes, as campanhas porta-a-porta, os comícios, a televisão, as redes sociais, os comentários de famílias e amigos são as formas mais usadas de disseminação de informação (figura 4). Os meios escritos, como os jornais, são menos usados e restringem-se às zonas urbanas. Os cartazes são o único meio escrito impresso que é muito usado, provavelmente porque é entregue pessoalmente aos eleitores nos contactos interpessoais e nos comícios. Em alguns casos, o recurso a um meio de comunicação é uma tática de resposta aos desafios do ambiente político. Por exemplo, em Chókwè, um dirigente partidário da oposição referiu que evitavam fazer comícios

por causa das provocações do partido no poder e preferiam as campanhas porta-à-porta, mais fáceis de gerir. Na comparação entre as áreas geográficas, nas zonas rurais usa-se mais as campanhas porta-a-porta e os comentários da família, vizinhos e amigos que nas zonas urbanas, e, nestas, tende-se a usar-se mais as redes sociais, os

comícios e outdoors que nas zonas rurais. Surpreendentemente, a rádio, um meio muito disseminado nas zonas rurais, não está entre os mais usados nos elementos da amostra, sendo superado pela televisão e pelas redes sociais.

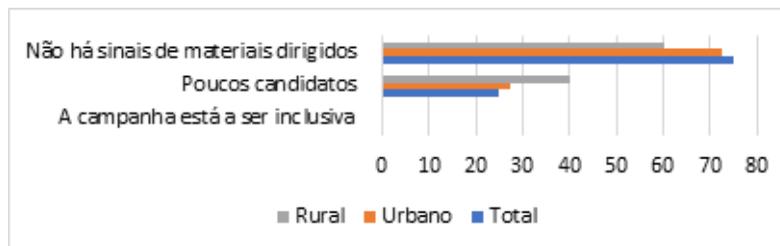
Figura 4: Meios Usados Pelos Partidos na Campanha Eleitoral



Os partidos codificam a informação de forma a permitir o acesso à mesma pelos cidadãos. Neste âmbito, os partidos, geralmente, transmitem a sua informação nas campanhas eleitorais usando as línguas locais e o português, às vezes, recorrendo à tradução, dependendo das audiências. Isto permite, pelo menos, transpor a barreira linguística, que pode decorrer das altas taxas de analfabetismo ainda existentes no país, tornando as mensagens dos partidos mais inclu-

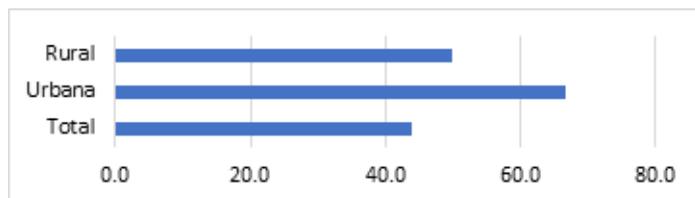
sivas. Entretanto, os partidos são menos inclusivos no que concerne às pessoas com deficiência, com apenas poucos candidatos criando as condições para que a mensagem alcance este grupo (figura 5). Os partidos, quando actuam nas zonas rurais, tendem a ter mais sensibilidade para a inclusão dos PcD do que na sua actuação nas zonas urbanas, como se pode ver na figura abaixo.

Figura 5: Inclusão de Pessoas com Deficiência Física e Visual na Forma de Transmissão de Informação



Na sua relação com os jornalistas, os partidos são ainda pouco proactivos, sendo que nas zonas urbanas houve maior propensão a partilhar a sua agenda de campanha, para a cobertura, do que nas zonas rurais, conforme a figura 6, a seguir:

Figura 6: Disponibilização da Agenda da Campanha a Jornalistas Para Cobertura



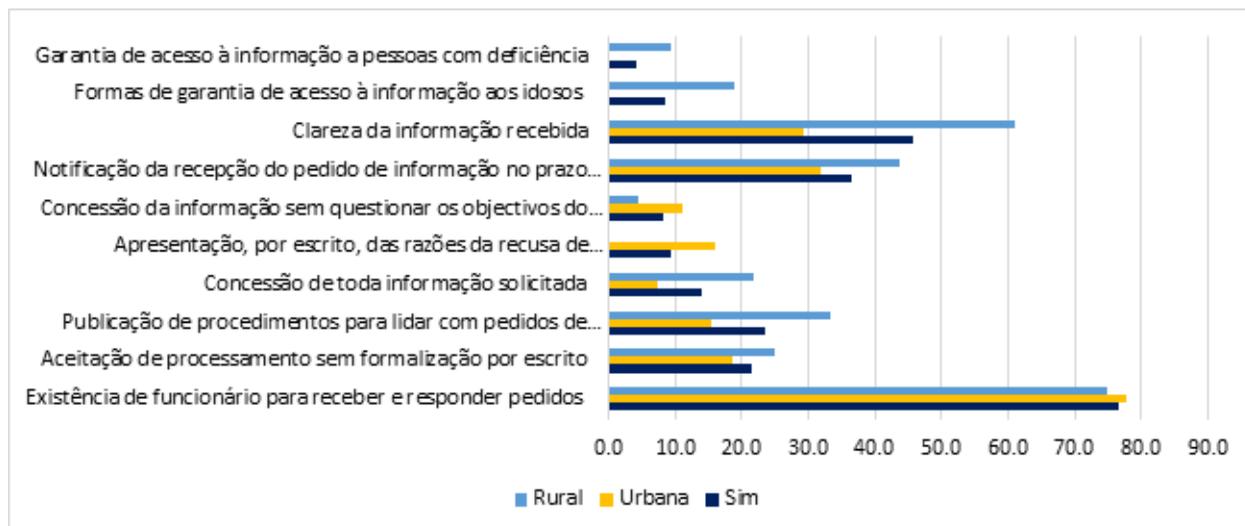
Analisados os partidos, resta completar a análise da fase pré-eleitoral com os resultados da monitoria dos OGE.

4.1.2. Órgãos de Gestão Eleitoral

No geral, os OGE têm fracas capacidades para garantirem o acesso à informação. Além da existência de um funcionário para atender aos pedidos de informação, menos de metade das entidades analisadas cumpre com os requisitos de capacidade para garantir o direito de acesso à informação. Em alguns casos, os OGE funcionavam a meio-dia, ou estavam mesmo encerrados e ainda há confusão sobre as normas de acesso à informação eleitoral. Em Xai-Xai, o pesquisador contactou a CPE e o STAE Distrital, esteve presente nessas entidades por diferentes dias, mas os funcionários destas entidades sempre lhe diziam que não estavam autorizados a fornecer informação eleitoral. No Chókwè, quatro tentativas de contacto esbarraram na ausência do Director do STAE local e não havia um funcionário para responder às questões e pedidos de informação eleitoral sob alçada desta entidade. No distrito de Dondo, o pesquisador deslocou-se ao CDE

local por quatro vezes e só numa é que encontrou um funcionário, que só tinha disponível a legislação sobre os ilícitos eleitorais, que acabou cedendo uma cópia. Em Nhamatanda, as instalações da CDE estavam sempre encerradas e, em contacto telefónico, o Presidente remeteu os pesquisadores a buscarem informação na Província. Conforme os dados da figura 7, abaixo, grande parte dos OGE não tem adequada capacidade organizacional para divulgar informação. No geral, os OGE das zonas rurais têm melhores capacidades que as das zonas rurais, com destaque para a clareza da informação recebida, confirmação do pedido dentro do prazo, publicação dos procedimentos para lidar com os pedidos de informação e flexibilidade para aceitar processar o pedido sem formalização por escrito e mesmo na concessão da informação solicitada. No que concerne à inclusão, pouquíssimos OGE têm condições para garantir o acesso à informação eleitoral aos idosos e às PcD, e os da amostra que as têm se concentram todos nas zonas rurais.

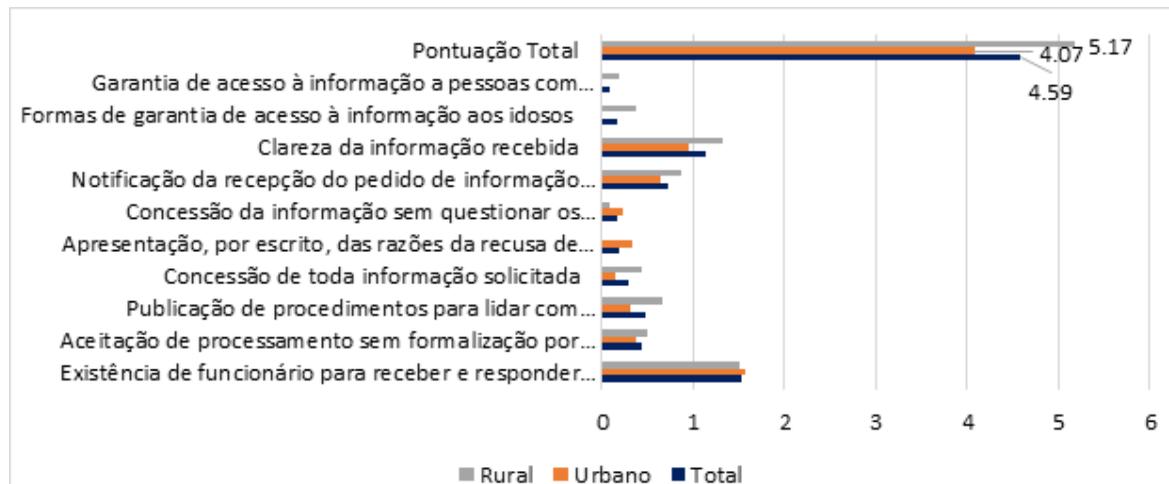
Figura 7: Estrutura, Processos e Capacidade dos OGE para Garantir Acesso à Informação



Conforme se pode constatar na pontuação dos OGE, na figura 8, as suas capacidades são, no geral, fracas, 4.59 pontos, numa escala de

0 a 20, sendo que os OGE da amostra que estão nas zonas rurais são ligeiramente mais fortes, à semelhança dos partidos.

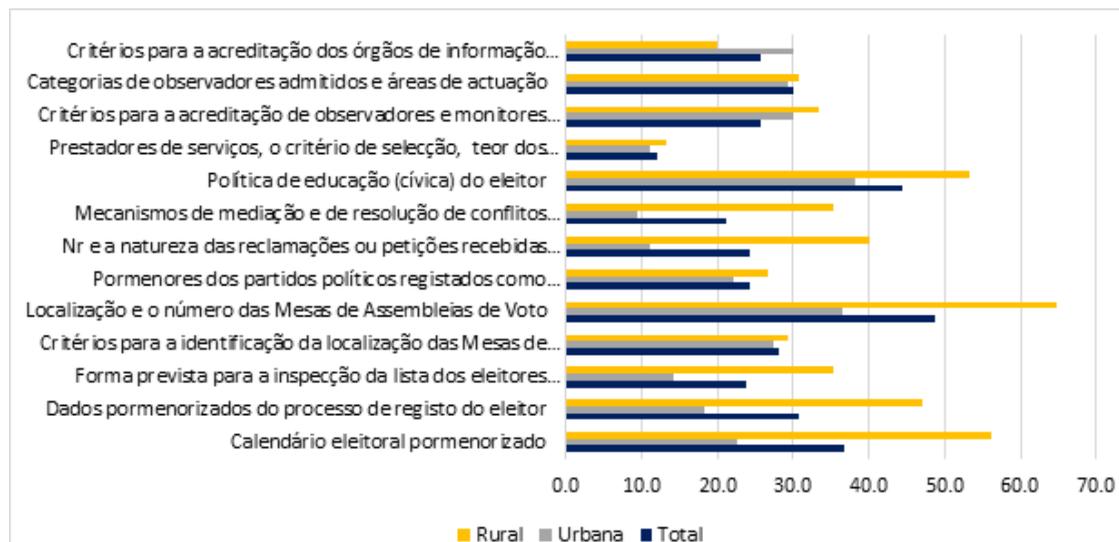
Figura 8: Pontuação das Capacidades Organizacionais dos OGE Para Garantirem Acesso à Informação Eleitoral



As informações mais acessíveis sobre as eleições foram: a localização das mesas de Assembleias de Voto, a Política de Educação cívica do eleitor e o calendário eleitoral pormenorizado, como se pode constatar na figura 9, abaixo. Os OGE que se encontram nas zonas rurais têm melhor desempenho em praticamente todos os indicadores de disponibilização da informação eleitoral, comparativamente aos que os que se localizam nas zonas urbanas, com a excepção dos critérios de acreditação dos órgãos de informação (figura 9). No geral, menos de metade dos OGE da amostra providenciaram a informação elei-

toral solicitada, o que denota ainda uma fraca proactividade neste sentido. Houve casos de má interpretação da legislação, como na Comissão de Eleições da Cidade de Maxixe, em que foi recusada a disponibilização da informação, sob a alegação de que tal carece de autorização superior. Em algumas situações a informação foi dada com restrições. Por exemplo, no STAE de Manica, houve acesso a toda a informação solicitada, mas não se permitiu que os pesquisadores tivessem cópias dos documentos com a informação fornecida.

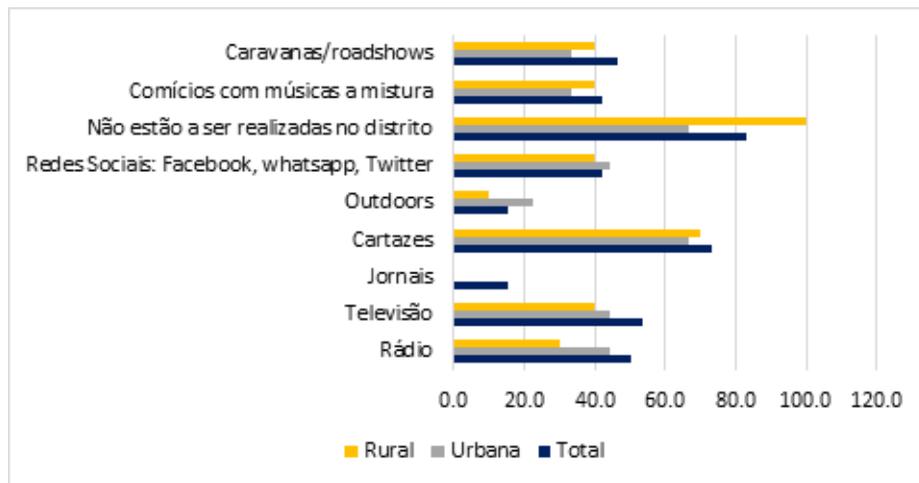
Figura 9: Disponibilização da Informação pelos Órgãos de Gestão Eleitoral



Os meios usados para divulgar a informação pelos OGE são os cartazes, a televisão e a rádio (figura 10). Durante a realização do estudo, em muitos distritos, não havia acções dos OGE de divulgação da informação eleitoral, provavelmente porque deveriam estar concen-

trados na preparação dos processos de votação e subsequentes, mas também para não competirem com as acções da campanha eleitoral dos partidos políticos.

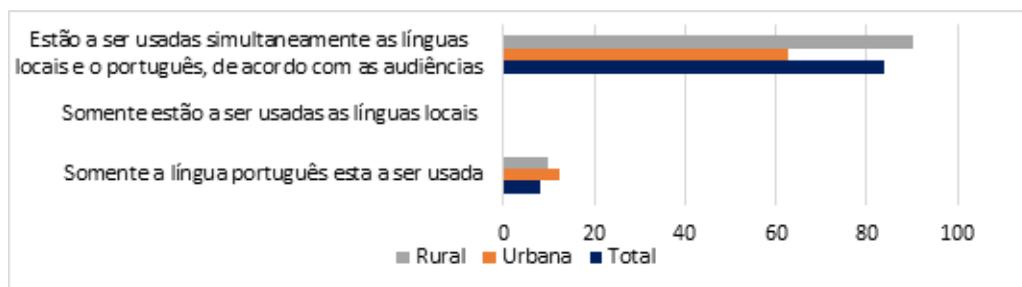
Figura 10: Meios Usados pelos OGE para Divulgar Informação Eleitoral



À semelhança dos partidos, as mensagens transmitidas pelos OGE têm sido nas línguas locais e em português, o que permite que tenham maior alcance, para diferentes audiências. O uso de duas

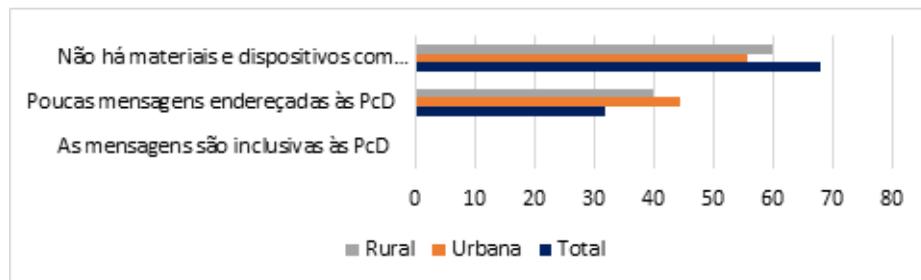
línguas é ligeiramente mais frequente nas zonas rurais, conforme se pode ver na figura 11.

Figura 11: Línguas Usadas na Transmissão da Informação sobre o Processo Eleitoral pelos OGE



Da informação transmitida pelos OGE, pouca está estruturada para garantir o seu acesso às PcD (vide figura 12).

Figura 12: Inclusão de Pessoas com Deficiência Física e Visual na Forma de Transmissão de Informação (OGE)



No entanto, há que referir que as campanhas cívicas do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE) e da Comissão Nacional das Eleições (CNE) que são transmitidas na televisão incluem a linguagem de sinais, para as pessoas com deficiência auditiva. Essas campanhas são mais acessíveis nas zonas urbanas, mas com a disseminação da televisão, também o são nas zonas rurais. A questão que se coloca é que muitas pessoas com deficiência auditiva ainda não entendem a linguagem de sinais, o que limita o acesso à informação eleitoral transmitida desta forma. No país, há factores estruturais que impedem o acesso à educação especial às PcD e estas, quando vivem nas zonas rurais, enfrentam ainda maiores dificuldades de acesso a meios de compensação e educação, do que quando vivem nas zonas urbanas.⁷

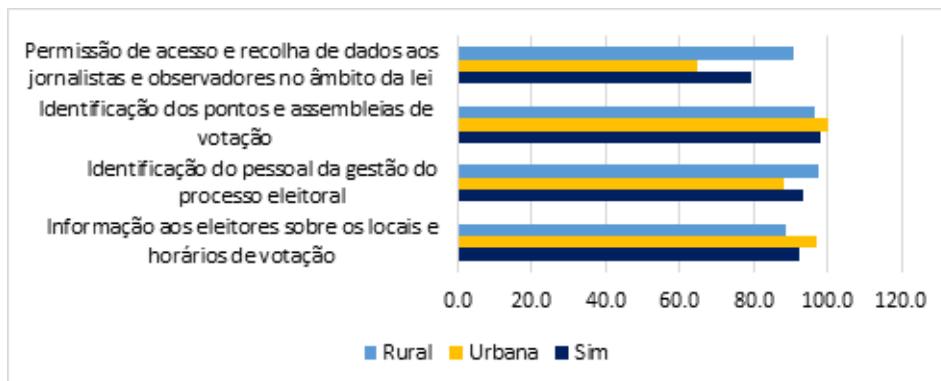
4.2. Acesso à Informação no Dia da Votação e Divulgação dos Resultados

Nas fases de votação e divulgação dos resultados, os intervenientes principais no que concerne à garantia do acesso à informação eleitoral são os Órgãos de Gestão Eleitoral, no caso a CNE, as Comissões

Provinciais de Eleições (CPE) e as Comissões de Cidade e Distritais das Eleições (CDE). Também intervêm no Processo o STAE e os Secretariados Técnicos de Administração Eleitoral Provinciais e Distritais. Cabe a esses OGE criar as condições necessárias para a votação, divulgação dos resultados, assim como abrir espaço para o trabalho dos jornalistas e observadores eleitorais, que depende do acesso à informação eleitoral. Esta subsecção analisa o acesso à informação no processo de votação e divulgação dos resultados, olhando como a informação foi disponibilizada aos eleitores, assim como aos jornalistas, observadores e o público em geral. A análise é baseada em dados recolhidos em 155 postos de votação, em 29 distritos de nove províncias e da cidade de Maputo, no próprio dia de votação e dias subsequentes. Os dados não incluem a província de Niassa, na qual não foi possível recolher a informação necessária por problemas logísticos e de acessibilidade da equipa.

A informação sobre o processo de votação foi divulgada de forma adequada na amostra observada para este estudo, como pode se ver na figura 13. Isto é consistente com as impressões gerais da observação eleitoral de que o processo de votação foi, no geral, ordeiro e bem organizado.

Figura 13: Informação Sobre o Processo de Votação

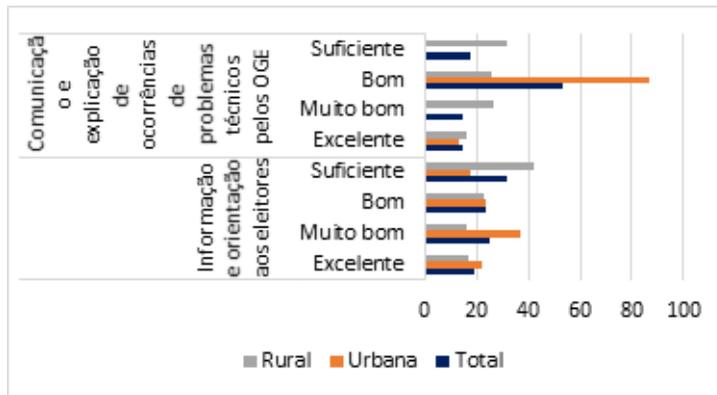


7. Vide Macuane, José Jaime; Vembane, João e Andrade, Rafaela (2019). Economia Política do Sector da Deficiência em Moçambique. Estudo elaborado para a Fundação Mecanismo de Apoio à Sociedade Civil (MASC).

Na maioria dos casos analisados, permitiu-se aos jornalistas e observadores o acesso aos espaços de votação, assim como a recolha de dados sobre o processo eleitoral, conforme previsto na legislação. Nas áreas rurais, essa abertura foi melhor que nas urbanas. No entanto, isto não significa, necessariamente, que não tenha havido problemas. Dentre os casos analisados, também foram reportados casos de restrição do trabalho dos jornalistas por parte dos membros

da mesa, sendo que num caso, na cidade da Beira, o jornalista teve de recorrer ao director do STAE distrital para exercer o seu trabalho. Alguns relatórios de observação eleitoral, como o do Fórum das Rádios Comunitárias de Moçambique (FORCOM) e da organização de defesa dos direitos da mulher WLSA, também reportaram restrições ao trabalho dos jornalistas.⁸

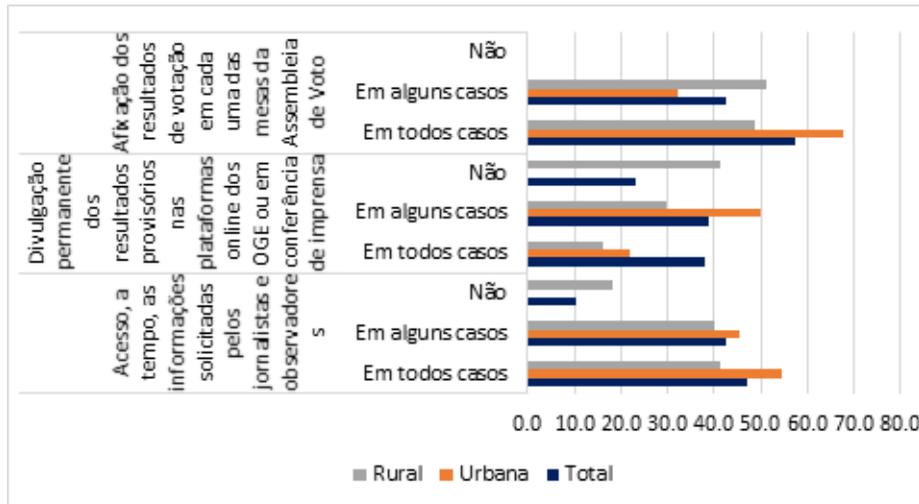
Figura 14: Qualidade da Comunicação e Informação aos Eleitores pelos OGE



A informação e orientação sobre o processo de votação a votantes com necessidades especiais, como mulheres grávidas, idosos e PcD nas Assembleias visitadas foi, no geral, boa (figura 14). No entanto, o estudo do FORCOM, já indicado, aponta para a existência de restrições da prioridade de voto aos idosos, mulheres grávidas e pessoas com deficiência, o que resultou na violação dos seus direitos (FORCOM e WLSA, 2019). Nas mesas de votação localizadas no Colégio

Maria Auxiliadora, em Namaacha, alguns idosos não puderam votar porque tinham dificuldades de acesso às mesas de votação, que estavam no primeiro andar e não havia informação adequada sobre onde este grupo poderia votar. Os dados da figura 14 sugerem que a informação e orientação aos eleitores sobre o processo de votação foram melhor transmitidas nas zonas urbanas que nas rurais.

Figura 15: Acesso à Informação dos Resultados Eleitorais Pelos Jornalistas, Observadores e Público em Geral



8. FORCOM e WLSA (2019). Rádios Comunitárias: Cobertura Eleitoral 2019. Maputo, FORCOM.

Apesar de a informação dos resultados ter sido afixada em grande parte das Assembleias de Mesa de Voto aqui analisadas, a divulgação da informação dos resultados eleitorais pelos OGE nas plataformas digitais e nos espaços e eventos públicos previstos foi, no geral, deficiente (figura 15). Nas áreas urbanas, a divulgação e acesso foram relativamente melhores que nas áreas rurais. Os resultados das observações feitas no âmbito deste estudo apontam para mais de metade dos resultados divulgados conforme previsto na legislação. No entanto, existiram alguns episódios na contramão desta tendência, que afectaram a divulgação atempada dos resultados. Em Mucupia-Sede, distrito de Inhassunge, em algumas mesas, a informação sobre os resultados demorou porque houve problemas de energia eléctrica que retardaram a contagem dos votos. No distrito de Milange, em alguns casos, as urnas com os boletins de votos foram carregadas por membros do STAE com a alegação de que a contagem seria feita num outro lugar, em clara violação da lei. Na cidade da Beira, foi reportada a existência de várias Assembleias de Voto que não tinham os seus resultados divulgados até as 6:00 horas do dia seguinte, mesmo algumas com poucas mesas. O acesso à informação sobre resultados e contenciosos nas mesas de voto por parte dos jornalistas e observadores também foi baixo, com as zonas urbanas a terem um acesso ligeiramente maior que as áreas rurais (vide figura 15). Na cidade de Tete, os pesquisadores anotaram a recusa de alguns presidentes das mesas localizadas na Escola Primária Completa (EPC) de Canongola de entregar os editais aos jornalistas e também a recusa da sua afixação, sob a alegação de que os mesmos seriam rasgados. No distrito de Nhamatanda, o STAE esteve indisponível para facultar informação sobre os resultados. No distrito de Mocimboa da Praia, foi reportada demora na contagem de votos nas EPCs 3 de Fevereiro, 30 de Junho e Nadiadera, assim como na Escola Secundária Januário Pedro. Em Mecúfi, os jornalistas e observadores não tiveram acesso à informação atempadamente, porque o apuramento demorou e também por alegada falta de autorização dos OGE para a divulgação dos resultados. Na cidade de Nampula, em alguns postos de votação, como 12 de Outubro, Mutope, Mucuche e Estádio Municipal houve casos de impedimento do trabalho dos jornalistas.

Em resumo, a divulgação da informação relativa ao processo de votação foi boa, tendo havido abertura para o trabalho dos observadores e jornalistas no princípio do processo eleitoral. Contudo, houve limitações ao acesso à informação nas fases posteriores, como o acesso aos resultados e à informação sobre contenciosos, incluindo aos jornalistas e observadores.

A experiência deste estudo desperta atenção para o facto de, na análise do acesso à informação no geral, ser preciso combinar-se os resultados agregados com evidências anedóticas ou casos isolados, mas que denotam situações críticas. Por exemplo, apesar dos bons resultados em alguns indicadores de acesso à informação eleitoral, como a publicação dos resultados nas mesas de assembleias de voto, também houve situações isoladas que limitam o desempenho neste quesito, como as demoras na divulgação dos resultados, para além do prazo definido legalmente, a contagem dos votos fora da

mesa, etc. Deste modo, tratando-se de direitos, que são individuais, inalienáveis e que não podem ser analisados apenas numa perspectiva quantitativa, a complementação com exemplos concretos permite ter um retrato mais próximo à realidade e adequado ao que se pretende aqui analisar. A combinação dos resultados agregados com as evidências anedóticas pode dar uma imagem mais realista da situação e criar bases mais sólidas para uma intervenção mais bem informada para corrigir os aspectos críticos existentes no acesso à informação eleitoral.

5. PRINCIPAIS CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Este trabalho tem duas dimensões de conclusões e respectivas recomendações. A primeira é de natureza substantiva e tem a ver com o ponto de situação do direito de acesso à informação eleitoral, tendo como base os dados empíricos, que devem ser vistos de forma qualitativa, trazidos pelo trabalho de campo. A segunda tem a ver com o próprio exercício de monitoria, mais precisamente, os instrumentos, com foco particular nos indicadores. Esta secção vai apresentar as conclusões, seguidas das recomendações, das duas dimensões.

5.1. Conclusões

5.1.1 . Conclusões sobre o Acesso à Informação Eleitoral

Uma diferença fundamental deste estudo com outros de observação e monitoria eleitoral é o foco no acesso à informação, elemento que não tem sido devidamente abordado em exercícios similares. Deste modo, a contribuição que o estudo faz e que poderá ser importante para acções futuras é detectar onde residem os pontos críticos da transparência e acesso à informação eleitoral, que devem merecer atenção para a devida capacitação, por entidades como o MISA e outras que actuam nesta área e por ela se interessam. Os pontos críticos trazidos pelos resultados são:

- As estruturas e processos de garantia do acesso à informação eleitoral, tanto dos partidos como dos OGE, são fracos. O acesso à informação dos partidos relacionada com a prestação de contas e processos democráticos internos, que possam garantir maior transparência nas eleições, é limitada. Esse tipo de informação é menos disponível nas zonas rurais que nas urbanas.
- Os partidos estão mais propensos a divulgar os seus estatutos e manifestos eleitorais, mas são mais fechados na divulgação de informação sobre processos internos que podem informar sobre a sua democraticidade, como os relacionados à eleição dos membros para os cargos, números de membros e participação popular. Isso faz com que os eleitores conhe-

çam menos os partidos e as pessoas em quem vão votar nas eleições e, deste modo, são induzidos a fazer escolhas menos informadas e apenas baseadas nos manifestos eleitorais e nos estatutos dos partidos. Estes instrumentos, por si sós, não fornecem informação sobre a dinâmica interna dos partidos e, principalmente, sobre as suas práticas políticas, se são democráticas ou não.

- O conhecimento da legislação sobre o direito à informação eleitoral é baixo e fragmentado. Isto é, não há consciência de que o direito à informação eleitoral é também regulado pela legislação mais ampla do direito à informação e das normas de funcionamento da Administração Pública. Isso, aliado ao contexto institucional e político, contribui para a existência de limitações, por parte das entidades públicas e dos partidos políticos, ao adequado acesso à informação eleitoral pelo cidadão. Isso ocorre tanto por desconhecimento da legislação, por incapacidade, assim como por factores estruturais dentro das instituições, como a tendência de pouca abertura das entidades públicas e a interferência política do partido no poder, a Frelimo, no exercício das actividades política dos seus adversários políticos.
- O acesso à informação para os grupos vulneráveis, como idosos e PcD, ainda é crítico. Tanto os partidos como os OGE não têm condições adequadas para o efeito. Os OGE incorporam formas de garantia de acesso a um certo tipo de PcD, no caso, a deficiência auditiva, nas suas campanhas de educação cívica nos meios audiovisuais (Televisão), mas o seu alcance é limitado, porque não contempla outros tipos de deficiência. A legislação garante procedimentos de garantia de votação a grupos vulneráveis, mas a sua aplicação é deficiente, como também a reivindicação desse direito é baixa. Isso permite questionar em que medida os grupos visados têm acesso

adequado a essa informação para melhor usarem-na no exercício da cidadania eleitoral, assim como no usufruto do seu direito à informação mais amplo consagrado na lei.

- Os padrões de acesso à informação eleitoral variam entre as zonas rurais e urbanas, mas nem sempre as primeiras têm um pior desempenho que as últimas, como seria de esperar. Por exemplo, no que concerne às capacidades organizacionais dos OGE e dos partidos, as zonas rurais apresentam melhor desempenho em mais dimensões que as zonas urbanas, incluindo em indicadores como acesso para pessoas vulneráveis, clareza e concessão da informação solicitada. No caso da informação sobre a votação, a variação na amostra foi pequena. As diferenças significativas estiveram na afixação dos resultados nas Assembleias de voto, em que as zonas urbanas têm um desempenho melhor que as rurais, na Permissão do acesso e recolha de dados aos jornalistas e observadores, em que as zonas rurais tiveram melhor desempenho. Estes resultados podem ter limitações, para a sua generalização, devido às limitações da amostra, mas revelam uma realidade existente e diferente daquela que se conhece, que tende a ver as zonas rurais como mais fechadas politicamente, pelo que é importante conhecer as nuances existentes para uma melhor intervenção futura na capacitação e advocacia pelas mudanças neste domínio.
- No geral, o grau de acesso à informação eleitoral, olhando para as principais dimensões propostas para este estudo, é de médio a fraco. Os principais indicadores são resumidos no quadro abaixo, que decorre da agregação das tendências identificadas na amostra analisada neste estudo. A classificação é feita numa escala de três níveis, nomeadamente fraca, média e boa, com cores correspondentes, que são vermelha, amarela e verde, respectivamente.

Quadro 1: Avaliação Geral do Acesso à Informação Eleitoral nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019

Fase Eleitoral	Dimensão	Indicadores	Avaliação
Fase Pré-Eleitoral (foco da monitoria nos partidos, candidatos e OGE)	Capacidades Organizacionais dos OGE e partidos	• Capacidades organizacional existente (OGE)	Fracas
		• Capacidades Organizacionais (partidos políticos e candidatos)	Fracas
	Prontidão, Proactividade e métodos para Disponibilização da Informação Eleitoral e garantia de sua acessibilidade	• Disponibilidade de informação eleitoral relevante e estratégica dos partidos e dos OGE	Fraca
		• Disponibilização da Informação de forma inclusiva (1) – Codificação da Informação para melhor acessibilidade (uso do português e de línguas nacionais)	Boa
		• Disponibilização da Informação de forma inclusiva (2) – Garantia do Acesso a idosos e pessoas com deficiência	Fraca
		• Meios de disseminação de informação de fácil acesso e ampla cobertura	Média
		• Disponibilização de informação para o trabalho dos jornalistas durante a campanha	Fraca
Fase Eleitoral (Foco da monitoria nos OGE)	Divulgação de Informação sobre a Votação	• Informação sobre as mesas de assembleia de voto, localização e horários	Boa
		• Divulgação de Informação e orientação para votação de Grupos vulneráveis/Necessidades Especiais (mulheres grávidas, idosos e PcD)	Boa
		• Acesso ao processo de votação pelos jornalistas e observadores	Bom
Fase Pós-Eleitoral – divulgação dos resultados (Foco da monitoria nos OGE)	Divulgação de Informação sobre os Resultados Eleitorais	• Permissão do acesso a espaços e dados eleitorais aos jornalistas e observadores, de acordo com a legislação	Médio
		• Divulgação e acessibilidade à Informação sobre resultados e contenciosos eleitorais aos jornalistas e observadores	Fracas
		• Divulgação atempada dos resultados eleitorais nas mesas de assembleias de voto e nas plataformas digitais	Médio
Avaliação Geral			Médio

5.1.2. Conclusões Sobre a Monitoria

Existem muitas organizações que monitoram vários aspectos das eleições, incluindo a componente de acesso à informação, mas esta ainda é feita de forma pouco sistematizada e sem indicadores claros. Muitas vezes, a informação é apresentada de forma anedótica, o que impede a aferição da eficácia do direito à informação no campo eleitoral. Esta situação demanda uma melhor abordagem da monitoria neste domínio. As Directivas da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos fornecem um bom ponto de partida e estão, no geral, alinhadas com a legislação do país e vão para além desta, operacionalizando alguns elementos que estejam pouco claros no quadro normativo nacional. Contudo, além de possuir muitos indicadores, alguns deles podem ser de difícil monitoria, seja por falta de dados e, assim como pela sua complexidade. Dos indicadores seleccionados para este exercício, existem alguns que se prestam melhor à monitoria e são relevantes, porque produzem informação que revela as tendências e dinâmicas do exercício do direito à informação e podem ser a base para expandir a cidadania e definir intervenções para reforçar a eficácia dos direitos aqui indicados. Os mesmos indicadores também permitem identificar fraquezas nas instituições envolvidas e, desta forma, definir acções visando o engajamento com as mesmas para a melhoria das suas capacidades. Os indicadores que permitem conhecer o ponto de situação no que concerne ao direito à informação eleitoral se subdividem em três tipos, nomeadamente:

- Os relacionados à capacidade organizacional – que avaliam as estruturas, processos, procedimentos e meios existentes nos OGE e partidos para garantir o acesso à informação eleitoral;
- O tipo de informação que pode ser fornecida de forma proactiva e é relevante para as eleições, como os manifestos, estatutos dos partidos, formas de selecção dos candidatos e listas destes, entre outros aspectos;
- Formas de disseminação da informação e garantias de inclusão – que se refere aos meios usados e à criação de condições para que haja um acesso mais amplo e inclusivo à informação eleitoral, incluindo pelos grupos vulneráveis, como idosos e PcD;
- Mecanismos usados para garantir a participação dos jornalistas e observadores eleitorais.

Finalmente, há que referir que a monitoria do acesso à informação eleitoral tem vários indicadores que precisam de ser monitorados de forma mais específica e que demandam um esforço mais dedicado neste sentido. Idealmente, essa monitoria deveria ser estruturada à parte, com uma amostragem com maior rigor estatístico e que permita fazer generalizações à escala nacional sob o ponto de vista quantitativo, mas também combinando com aspectos mais qualitativos, como os de natureza contextual que afectam o desempenho das organizações e as suas capacidades de disponibilização de infor-

mação. Um dos elementos que salta à vista do presente exercício de monitoria do acesso à informação eleitoral é que os dados quantitativos agregados, mesmo sem o potencial viés que pode decorrer da amostragem feita para este estudo, não são adequados para dar uma ideia clara da situação. Por exemplo, a existência de mais de metade das mesas de assembleias de voto que publicam os resultados atempadamente e dentro da lei, por si só, não basta para que um país seja classificado, neste indicador, como tendo boas condições para garantir o acesso à informação, se persistirem problemas sérios em várias outras mesas, que colocam em causa o exercício dos direitos consagrados legal e constitucionalmente. Deste modo, é importante combinar a análise agregada e as evidências isoladas mais marcantes e que podem contribuir para criar um ambiente em que o acesso à informação eleitoral é qualitativamente comprometido. Este estudo buscou encontrar esse equilíbrio, combinando a análise agregada com os aspectos qualitativos e a evidência anedótica.

5.2. Recomendações

5.2.1 Recomendações sobre a eficácia do direito à informação nas eleições

- É importante promover um conhecimento integrado da legislação do direito à informação, devidamente contextualizado e aplicado às eleições. Nesse âmbito, são necessárias acções de capacitação aos diversos actores, assim como de advocacia junto aos partidos e OGE para maior abertura.
- Apoiar e fazer advocacia para a criação de capacidades internas, nos OGE e partidos, para a garantia do direito à informação eleitoral relevante. Este processo deve estimular os OGE e partidos a divulgarem informação que permita ao eleitor fazer as suas escolhas eleitorais informadas.
- Promover maior consciencialização sobre a necessidade de criação de condições de acesso à informação eleitoral às pessoas vulneráveis – como idosos e PcD.
- Elaboração de uma estratégia de promoção, divulgação e capacitação sobre o direito à informação que tenha em conta as diferenças entre os contextos rural e urbano, mas devidamente fundamentada na realidade e não na presunção de que no meio rural há menos condições de acesso à informação. Uma análise contextual das causas dessas diferenças poderá criar uma base mais sólida para a elaboração da referida estratégia.
- Ter em conta os factores contextuais, com destaque para os políticos, que influenciam as capacidades das organizações e actores políticos de serem proactivos na garantia do acesso à informação, na definição das intervenções e na sua implementação.

5.2.2. Recomendações sobre a monitoria do acesso à informação eleitoral

- A observação do acesso à informação eleitoral deve combinar uma análise quantitativa – baseada numa amostragem que permita generalizações à escala nacional com uma margem de erro estatisticamente aceitável, combinada com a análise dos aspectos contextuais que condicionam o acesso à informação. Um dos elementos a ter em conta neste exercício é a combinação da análise agregada, baseada nos dados quantitativos recolhidos, com os elementos qualitativos, as evidências anedóticas, que informam sobre os problemas reais que ocorrem no terreno, que poderão não ser devidamente captados pela análise quantitativa. Isso vai permitir que haja uma base mais sólida para acções de seguimento, como as de advocacia e de capacitação.
- Selecção de um conjunto mais reduzido de indicadores, que têm maior potencial de informar sobre a situação e os desafios de acesso à informação eleitoral no País. Esses indicadores devem-se agrupar nos seguintes tipos: (i) de natureza organizacional, com foco nas capacidades internas – processos, procedimentos, meios e conhecimento da legislação; (ii) grau de acessibilidade de informação estratégica sob o ponto de vista do exercício da cidadania eleitoral – como estatutos, manifestos eleitorais, formas de selecção interna e nomes dos candidatos; (iii) meios, condições e procedimentos de disseminação da informação eleitoral em todas as fases (pré e pós-eleitoral, assim como da votação) – com destaque para informação sobre locais e horários de votação, condições de acesso a pessoas vulneráveis, informação aos meios de comunicação social, divulgação dos resultados nos locais e con-

dições previstas pela lei e dentro dos prazos.

- Para efeitos de monitoria nos próximos exercícios eleitorais, recomenda-se um quadro composto pelas três fases eleitorais – pré-eleitoral, dia da votação, divulgação dos resultados, complementados por uma avaliação dos factores contextuais (do ambiente político e institucional) que influenciam o acesso à informação eleitoral. Estes elementos subdividem-se em dimensões que abarcam aspectos abordados neste relatório e outros novos, em linha com a legislação existente e as Directivas Sobre Acesso à Informação e Eleições em África, tais como capacidades organizacionais, proactividade e inclusividade dos partidos, candidatos e OGE na disponibilização de informação, divulgação dos resultados de acordo com a legislação, dentre outros. Estas dimensões serão medidas por via de indicadores, que terão uma pontuação. Esta é uma parte da proposta de um índice de acesso à informação eleitoral, com uma escala de 0 a 100 pontos, em que números maiores representam maior capacidade do país e das instituições e actores relevantes neste domínio. Este quadro permitirá um melhor acompanhamento do país e a comparação da sua evolução ao longo do tempo. O quadro proposto está no anexo 6.1.

6. ANEXOS

6.1. Proposta de Quadro para a Monitoria do Acesso à Informação Eleitoral

O quadro abaixo apresenta a proposta de parâmetros para a monitoria do acesso à informação eleitoral, em linha com a legislação existente, as Directivas sobre Acesso à Informação e Eleições em África e as lições aprendidas da experiência de realização deste estudo.

Fase Eleitoral	Dimensão	Indicadores	Parâmetros de Avaliação	Pontuação
	Capacidades Organizacionais dos OGE	<ul style="list-style-type: none"> • Capacidades organizacionais existentes (Formulário de capacidades de garantia de acesso à informação eleitoral (ajustado para este estudo) – máximo de 10 questões/sub-indicadores/parâmetros 	<ul style="list-style-type: none"> • Estruturas, procedimentos e meios existentes para receber pedidos de informação e processamento • Grau de conhecimento e cumprimento da legislação do direito à informação e eleitoral (ex.: acesso sem formalidades por escrito e sem indicar a finalidade) 	20
Fase Pré-Eleitoral (foco da monitoria nos partidos, candidatos e OGE)	Prontidão, Proactividade e métodos para a Disponibilização da Informação Eleitoral	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilidade de informação eleitoral relevante e estratégica dos partidos e dos OGE • Disponibilização da Informação de forma inclusiva ○ Codificação da informação para melhor acessibilidade (uso do português e de línguas nacionais) ○ Garantia de Acesso a idosos e pessoas com deficiência • Meios de disseminação de informação com fácil acesso e ampla cobertura • Criação de condições para o trabalho dos jornalistas e observadores eleitorais, de acordo com a legislação 	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de informação eleitoral relevante disponibilizada ou de fácil acesso. ○ Para os OGE – legislação, calendário eleitoral, dados de recenseamento, lista de mandatos, campanha de educação cívica, relatórios de educação cívica, lista de candidaturas aceites e rejeitadas, recursos, reclamações ○ Para os partidos e candidatos – processos internos de selecção, lista de candidatos, formas de participação interna e popular, mecanismos de resolução de conflitos, manifesto eleitoral, estatutos, informação aos jornalistas para cobertura da campanha eleitoral • Uso da língua e/ou codificação adequada às audiências • Existência de condições de garantia de acessibilidade à informação para os grupos com necessidades especiais (idosos e PcD) • Meios mais usados pela população têm maior pontuação, porque implicam em mais capacidade de disseminação de Informação • Credenciação dos jornalistas e observadores eleitorais 	20

Fase Eleitoral	Dimensão	Indicadores	Parâmetros de Avaliação	Pontuação
Fase Eleitoral (Foco da monitoria nos OGE)	Divulgação de informação sobre a votação	<ul style="list-style-type: none"> • Informação sobre as mesas de assembleia de voto, localização e horários 	<ul style="list-style-type: none"> • Afluência, localização das mesas de voto pelos eleitores • Análise da informação disponibilizada e meios usados para a sua disseminação 	10
		<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação de informação e orientação para a votação de grupos vulneráveis/ com necessidades especiais (mulheres grávidas, idosos e PcD) 	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de cumprimento das normas sobre o tratamento de grupos vulneráveis no processo de votação nas mesas de Assembleia de voto 	10
		<ul style="list-style-type: none"> • Acesso ao processo de votação pelos jornalistas e observadores 	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de acesso aos espaços e dados do processo de votação pelos jornalistas e observadores 	10
Fase Pós-Eleitoral – divulgação dos resultados (Foco da monitoria nos OGE)	Divulgação de Informação sobre os Resultados Eleitorais	<ul style="list-style-type: none"> • Permissão do acesso a espaços e dados eleitorais aos jornalistas e observadores, de acordo com a legislação • Divulgação e acessibilidade à Informação sobre resultados e contenciosos eleitorais aos jornalistas e observadores 	<ul style="list-style-type: none"> • Grau de acesso aos espaços e dados do processo e resultados eleitorais pelos jornalistas e observadores eleitorais 	10
		<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação atempada dos resultados eleitorais 	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação dentro dos prazos e espaços previstos na legislação • Acessibilidade aos resultados eleitorais pelos jornalistas, observadores e público 	10
Elementos Gerais (foco da monitoria ambiente político e institucional e legal mais amplo)	Aspectos Contextuais	<ul style="list-style-type: none"> • Ambiente político, institucional e quadro legal • Liberdade dos partidos e candidatos para exercerem as suas actividades • Outros factores relevantes 	<ul style="list-style-type: none"> • Condições existentes para o exercício livre das campanhas eleitorais e disseminação de informação pelos actores políticos e OGEs • Grau de independência dos OGE dos partidos políticos 	10
Total Pontuação*				100

*Escala de 0 a 100, sendo que menores números significam menos acesso à informação eleitoral.

6.2. Elementos de Acesso à Informação Eleitoral Indicados nas Directivas da Comissão Africana de Direitos Humanos e dos Povos Sobre o Acesso à Informação e Eleições em África

Existe um conjunto de informações que as entidades envolvidas no processo eleitoral, particularmente os OGE, devem divulgar de forma pró-activa nas diferentes fases do processo eleitoral, nomeadamente (páginas 17, 18 e 20):

Durante o período pré-eleitoral:

- (a) O calendário eleitoral pormenorizado;
- (b) Critérios, processos e resultados da determinação dos limites eleitorais de modo simplificado;
- (c) A lista de circunscrições ou distritos eleitorais, conforme o caso;
- (d) Dados pormenorizados do processo de registo do eleitor, incluindo critérios, qualificação, exigências e localização dos centros de registo de eleitores;
- (e) A lista dos eleitores com informações que permitam a identificação de cada eleitor, entre as quais, o nome completo, número de identidade, a fotografia (se a houver), o género e a idade de cada eleitor, assim como quaisquer acréscimos subsequentes a esta informação;
- (f) Informação sobre a forma prevista para a inspecção da lista dos eleitores pelo público, com vista a permitir a realização de quaisquer eventuais correcções;
- (g) O plano de operações para votos em circunstâncias extraordinárias ou avançadas assim como o voto da diáspora (se for o caso), relativamente a datas, horários e método, incluindo armazenamento e segurança das urnas de votação até à contagem geral;
- (h) Critérios para a identificação da localização das estações de voto;
- (i) A localização e o número das estações de votação;
- (j) Critérios e exigências para o registo dos partidos políticos;
- (k) Pormenores das candidaturas apresentadas pelos partidos políticos para o registo de participantes no processo eleitoral, especificando o número de pedidos formulados, o número de pedidos deferidos, o número de pedidos indeferidos e a motivação para cada indeferimento;
- (l) Pormenores dos partidos políticos registados como participantes no processo eleitoral, especificando o respectivo número e nome;
- (m) Qualificação, regras e procedimentos para a nomeação de candidatos por partidos políticos;

- (n) O Código de Conduta aplicável aos partidos políticos e aos candidatos durante o período de campanha eleitoral;
- (o) O número e a natureza das reclamações ou petições recebidas pelo Órgão de Gestão Eleitoral e como foram processadas;
- (p) Mecanismos de mediação e de resolução de conflitos estabelecidos de modo a responder às reclamações e petições relacionadas às eleições;
- (q) A política de educação do eleitor;
- (r) A lista de prestadores de serviços, o critério de selecção destes e o teor dos seus contratos de prestação de serviços, assim como os pormenores do processo de compras;
- (s) Critérios para a acreditação de observadores e monitores eleitorais;
- (t) Prazos para o registo de observadores em missões eleitorais nacionais e internacionais;
- (u) Pormenores das candidaturas para a certificação de observadores e monitores eleitorais, incluindo o número de candidaturas rejeitadas e as motivações para tais rejeições;
- (v) Critérios para a acreditação dos órgãos de informação durante o processo eleitoral (se for o caso);
- (w) Pormenores das candidaturas para a acreditação dos órgãos de informação, incluindo o número de pedidos recebidos, o número de pedidos indeferidos e as razões do indeferimento;
- (x) O Código de Conduta para os órgãos de informação, caso exista;
- (y) O número de reclamações ou petições recebidas e como estas foram processadas, se for o caso;
- (z) Categorias de observadores admitidos; e
- (aa) O registo de diferentes categorias de observadores e áreas de actuação.

No(s) dia(s) das eleições e de anúncio dos resultados:

- (a) A localização, assim como os horários de abertura e de encerramento das assembleias de votação;
- (b) Os mecanismos de apoio aos eleitores e oficiais eleitorais, por meio da apresentação pontual e periódica de relatórios sobre as actividades realizadas no dia da eleição;
- (c) A informação quanto ao encerramento da votação e o escrutínio dos votos, a contagem e a gestão dos resultados a partir da contagem dos votos no local de votação até ao anúncio dos resultados finais;

- (d) Os pormenores dos votos especiais expressos, incluindo os processos de contabilização e conferência;
- (e) A informação quanto à ocorrência de quaisquer problemas técnicos e como foram tratados;
- (f) A informação sobre reclamações ou petições recebidas e como foram processadas; e
- (g) Os resultados da votação em cada mesa eleitoral, que deverão ser manifestamente afixados em cada uma das assembleias de votação e acessíveis ao público por via electrónica e online.

Na conclusão das eleições:

- (a) O progresso no cumprimento dos prazos para a declaração dos resultados dos votos conferidos, que deve ser feita em tempo razoável ou tal como estipulado por lei;
- (b) A declaração e a publicação dos resultados finais da eleição, ao nível da assembleia de votação;
- (c) Os pormenores das objecções, reclamações ou petições recebidas e como foram processadas;
- (d) Os cálculos ou a atribuição de lugares e prazos e os processos para o ajuste de listas de partidos políticos, se for o caso; e
- (e) A produção de relatórios de avaliação sobre as eleições pelo Órgão de Gestão Eleitoral e por observadores e supervisores eleitorais.

Relativamente aos partidos políticos e candidatos

20. Partidos políticos e candidatos (incluindo candidatos independentes) devem divulgar de maneira pró-activa as seguintes informações:
- (a) Estatutos, nomes dos oficiais responsáveis, assim como as políticas do seu partido político;
 - (b) Símbolos, logotipos ou marcas registadas relativas ao partido político;
 - (c) Número de membros registados;
 - (d) Critérios e procedimento para nomeação e eleição de candidatos para o exercício de funções internas e externas;
 - (e) Processo para a resolução de disputas e os mecanismos relevantes de recurso;
 - (f) Mecanismos de participação popular, incluindo quaisquer mecanismos especiais para pessoas com deficiências;
 - (g) Mecanismos para monitorar o processo de nomeações e regras de procedimento;
 - (h) Nomes de agentes do partido ou representantes responsáveis por ou em serviço em diversas fases do processo eleitoral;

- (i) Declaração do património, investimentos, subscrições de adesão, subvenções e doações; bem como
- (j) Acções financeiras iniciadas.

21. O quadro jurídico dos Estados signatários deverá proporcionar a divulgação pró-activa pelos partidos políticos dos seguintes itens:

- (a) Recibo do financiamento da campanha, tanto por fontes públicas quanto privadas;
- (b) Despesas de campanha especificadas por rubricas distintas, especificando as fontes de financiamento e os seus montantes exactos;
- (c) Relatório da auditoria financeira anual; e
- (d) Quaisquer outras informações, divulgadas de maneira pró-activa ou disponibilizadas mediante solicitação.

22. Os Estados signatários devem adoptar leis que exijam divulgação pró-activa de informação sobre o uso por todos os partidos políticos de quaisquer recursos do Estado e divulgar o seguinte:

- (a) Recursos financeiros, cobrindo o período começando um ano antes das eleições e terminando seis meses após as eleições, incluindo contratos do Banco Central ou do Governo com empresas de impressão de moeda, Banco Central ou Relatórios do Comité de Política Monetária, e relatórios do Banco Central sobre emissão de títulos públicos do Governo;
- (b) Recursos institucionais, cobrindo o período iniciando seis meses antes das eleições e terminando três meses após as eleições, incluindo tarifas publicitárias e alocação de espaço para transmissões, tempo de antena para a campanha de todos os partidos políticos em cobertura da média apoiada pelo Estado, registo de alocações de veículos, aeronaves e despesas com combustível para departamentos governamentais, prestações de serviços, lista de contratos públicos adjudicados, com os seus valores e orçamentos;
- (c) Recursos regulatórios, cobrindo um ano antes e seis meses depois das eleições, incluindo justificativa documental para solicitações de aprovação de orçamento adicional pelo Parlamento, orçamentos adicionais aprovados pelo Parlamento e legislação relativa ao financiamento de partidos políticos; e
- (d) Mecanismos para a efectiva aplicação da lei, cobrindo seis meses antes e três meses depois das eleições, incluindo registo pormenorizado da estratégia de distribuição de forças policiais, militares, paramilitares e outros agentes de aplicação da lei envolvidos na segurança durante todo o processo eleitoral.

6.3. Instrumentos de Recolha de Dados

6.3.1. Formulário de Recolha de Dados dos Partidos Políticos e OGE

GUIA DE OBSERVAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

FASE DA CAMPANHA ELEITORAL

1. Quais são os meios que estão a ser usados pelos partidos para a divulgação das propostas e manifestos dos candidatos, assim como do processo eleitoral em geral aos quais as pessoas, no seu distrito, têm acesso? [Leia as opções]

Rádio	
Televisão	
Jornais	
Cartazes	
Outdoors	
Redes Sociais como Facebook, whatsapp ou Twitter	
Comentários da família, vizinhos ou amigos	
Comícios	
Campanhas porta-a-porta	
Caravanas com megafones, cânticos e músicas	

2. Como os partidos políticos estão a codificar a informação sobre a campanha dos candidatos? [Leia as opções]

Regra geral, os candidatos estão a usar a língua portuguesa na campanha	
Regra geral, os candidatos estão a usar as línguas locais para a campanha	
Existe uma tendência de usar simultaneamente as línguas locais e o Português (com recurso à tradução), de acordo com as audiências	

3. Até que ponto a campanha eleitoral está a ser inclusiva para os portadores de deficiência auditiva e visual? [Leia as opções]

A campanha está a ser inclusiva para os portadores de deficiência	
São poucos os candidatos que conseguem endereçar mensagens para os portadores de deficiência	
Não existem sinais de materiais e dispositivos de campanha dirigidos aos portadores de deficiência	

4. Quais são os meios acessíveis que estão a ser usados pelos Órgãos de Gestão Eleitoral para a educação cívica e informação sobre a participação eleitoral? [Leia as opções]

Rádio	
Televisão	
Jornais	
Cartazes	
Outdoors	
Redes Sociais como Facebook, whatsapp ou Twitter	
Outdoors	
Estas acções não estão a ser realizadas no distrito	
Comícios com músicas à mistura	
Caravanas/roadshows	

5. Como os Órgãos de Gestão Eleitoral estão a codificar a informação sobre o processo eleitoral? [Leia as opções]

Somente a língua portuguesa está a ser usada	
Somente estão a ser usadas as línguas locais	
Estão a ser usadas simultaneamente as línguas locais e o Português, de acordo com as audiências	
Estas acções não estão a ser realizadas no distrito	

Até que ponto a campanha de educação cívica está a ser inclusiva para os portadores de deficiência auditiva e visual? [Leia as opções]

As mensagens são inclusivas para os portadores de deficiência	
São exíguas as mensagens endereçadas para os portadores de deficiência	
Não existem sinais de materiais e dispositivos com mensagens dirigidas para os deficientes	

6. Os partidos políticos estão a fornecer aos jornalistas e observadores os seus planos/agendas de campanha eleitoral para permitir a cobertura e a devida observação? [Leia as opções]

Sim	
Não	
Em certos casos	
Reporte/ilustre os casos problemáticos:	

6.3.2. Formulário de Recolha de Dados de Acesso à Informação Eleitoral – Partidos

GUIA DE OBSERVAÇÃO DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

NOTA: EM CADA UNIDADE TERRITORIAL (PROVINCIA/DISTRITO) VISITADA, DEVE OBSERVAR PELO MENOS 2 EVENTOS DE CAMPANHA DE DIFERENTES FORÇAS POLÍTICAS

1. Quais são os meios que estão a ser usados pelos partidos para a divulgação das propostas e manifestos dos candidatos, assim como do processo eleitoral em geral, aos quais as pessoas, no seu distrito, têm acesso? [Leia as opções]	
Rádio	
Televisão	
Jornais	
Cartazes	
Outdoors	
Redes Sociais como Facebook, whatsapp ou Twitter	
Comentários da família, vizinhos ou amigos	
Comícios	
Campanhas porta-a-porta	
Caravanas com megafones, cânticos e músicas	

2. Como os partidos políticos estão a codificar a informação sobre a campanha dos candidatos? [Leia as opções]	
Regra geral, os candidatos estão a usar a língua portuguesa na campanha	
Regra geral, os candidatos estão a usar as línguas locais para a campanha	
Existe uma tendência de usar simultaneamente as línguas locais e o Português (com recurso à tradução), de acordo com as audiências	

3. Até que ponto a campanha eleitoral está a ser inclusiva para os portadores de deficiência auditiva e visual? [Leia as opções]	
A campanha está a ser inclusiva para os portadores de deficiência	
São poucos os candidatos que conseguem endereçar mensagens para os portadores de deficiência	
Não existem sinais de materiais e dispositivos de campanha dirigidos aos portadores de deficiência	

6.3.3. Formulário de Recolha de Dados de Acesso à Informação Eleitoral – OGE

1. Quais são os meios acessíveis que estão a ser usados pelos órgãos de administração eleitoral para a educação cívica e informação sobre a participação eleitoral? [Leia as opções]

Rádio	
Televisão	
Jornais	
Cartazes	
Outdoors	
Redes Sociais como Facebook, whatsapp ou Twitter	
Outdoors	
Estas acções não estão a ser realizadas no distrito	
Comícios com músicas a mistura	
Caravanas/roadshows	

2. Como os órgãos de administração eleitoral estão a codificar a informação sobre o processo eleitoral? [Leia as opções]

Somente a língua portuguesa está a ser usada	
Somente estão a ser usadas as línguas locais	
Estão a ser usadas simultaneamente as línguas locais e o Português, de acordo com as audiências	
Estas acções não estão a ser realizadas no distrito	

3. Até que ponto a campanha de educação cívica está a ser inclusiva para os portadores de deficiência auditiva e visual? [Leia as opções]

As mensagens são inclusivas para os portadores de deficiência	
São exíguas as mensagens endereçadas para os portadores de deficiência	
Não existem sinais de materiais e dispositivos com mensagens dirigidas para os deficientes	

4. Os partidos políticos estão a fornecer aos jornalistas e observadores os seus planos/agendas de campanha eleitoral para permitir a cobertura e a devida observação? [Leia as opções]

Sim	
Não	
Em certos casos	
Reporte/ilustre os casos problemáticos:	

OBSERVAÇÕES: ANOTAR COM BASE EM QUANTOS EVENTOS A FICHA FOI PREENCHIDA E PROVIDENCIAR MAIS INFORMAÇÃO PERTINENTE SOBRE AS CAMPANHAS QUE NÃO ESTEJA CONTEMPLADA NO QUESTIONÁRIO ACIMA.

6.3.4. Formulário de Recolha de Informação Sobre Estruturas, Processos e Capacidades dos OGEs para Garantirem Acesso à Informação Eleitoral

1. [Nome da instituição]

CATEGORIA 1: PEDIDOS DE INFORMAÇÃO OGE

A seguinte informação foi solicitada à instituição (apresentar a lista abaixo/VIDE LISTA EM ANEXO)

1. .
2. .
3. .
4. .
5. .
6. .
7. .

Questões ⁹	Sim*	Não*	Parcial.*	Mais informação
1. Existe um funcionário designado para receber e responder a pedidos de informação?				
2. A instituição aceitou processar o pedido de informação sem necessidade da sua formalização por escrito?				
3. A instituição publica os seus procedimentos para lidar com pedidos de informação?				
4. A instituição facultou toda a informação solicitada?				
5. A instituição apresentou por escrito as razões da recusa de informação?				
6. A autoridade facultou a informação sem questionar os objectivos e motivações do requerente?				
7. A instituição acusou a recepção do seu pedido de informação no prazo de 7 dias?				
8. A informação recebida era clara e compreensível?				
9. A instituição tem formas de garantia de acesso à informação a idosos?				
10. A instituição tem formas de garantia de acesso à informação a pessoas com deficiência física, visual.				

Pontuação total: 20

9. Este questionário é uma versão adaptada do instrumento usado no estudo da Transparência/Grau de Abertura das Instituições Públicas, do MISA Moçambique.

*Lembre-se: Sim = 2 pontos; Parcialmente = 1 ponto; Não = 0 pontos. A excepção: se assinalar 'parcialmente' (parcial.), explique esta escolha na coluna 'Mais informações'.

ANOTE AQUI OU EM ANEXO DETALHES DO PROCESSO DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO, NARRANDO DE FORMA CLARA E CONCISA COMO FOI O PROCESSO DE PEDIDO E DISPONIBILIZAÇÃO (SE TIVER SIDO O CASO) DE INFORMAÇÃO. ACRESCENTE INFORMAÇÃO RELEVANTE QUE NÃO TENHA CABIDO NAS COLUNAS DO QUADRO.

Anexo: Lista de Informações a serem solicitadas aos OGE (assinale com X se solicitou ou/e recebeu)

Informação Solicitada	Solicitou	Recebeu
(a) O calendário eleitoral pormenorizado;		
(b) Dados pormenorizados do processo de registo do eleitor, incluindo critérios, qualificação, exigências e localização dos centros de registo de eleitores;		
(c) Informação sobre a forma prevista para a inspecção da lista dos eleitores pelo público, com vista a permitir a realização de quaisquer eventuais correcções;		
(d) Critérios para a identificação da localização das Mesas de Assembleias de Voto;		
(e) A localização e o número das Mesas de Assembleias de Voto;		
(f) Pormenores dos partidos políticos registados como participantes no processo eleitoral, especificando o respectivo número e nome;		
(g) O número e a natureza das reclamações ou petições recebidas pelo Órgão de Gestão Eleitoral e como foram processadas;		
(h) Mecanismos de mediação e de resolução de conflitos estabelecidos de modo a responder às reclamações e petições relacionadas às eleições;		
(i) A política de educação (cívica) do eleitor;		
(j) A lista de prestadores de serviços, o critério de selecção destes e o teor dos seus contratos de prestação de serviços, assim como os pormenores do processo de compras;		
(k) Critérios para a acreditação dos observadores e monitores eleitorais;		
(l) Categorias de observadores admitidos e áreas de actuação		
(m) Critérios para a acreditação dos órgãos de informação durante o processo eleitoral (se for o caso);		

6.3.5. Formulário de Recolha de Informação Sobre Estruturas, Processos e Capacidades dos Partidos para Garantirem Acesso à Informação Eleitoral

CATEGORIA 2: PEDIDOS DE INFORMAÇÃO A PARTIDOS

2. [Nome da organização]

A seguinte informação foi solicitada à organização (apresentar a lista abaixo/assinalar o que solicitou/recebeu)

Informação Solicitada/a Solicitar	solicitou	Recebeu
1. Estatutos, nomes dos oficiais responsáveis, assim como as políticas do seu partido político;		
2. Manifesto eleitoral		
3. Símbolos, logotipos ou marcas registadas relativas ao partido político;		
4. Número de membros registados;		
5. Critérios e procedimento para a nomeação e eleição de candidatos para o exercício de funções internas e externas;		
6. Processo para a resolução de disputas e os mecanismos relevantes de recurso;		
7. Mecanismos de participação popular, incluindo quaisquer mecanismos especiais para pessoas com deficiências;		
8. Mecanismos para monitorar o processo de nomeações e regras de procedimento;		
9. Nomes de agentes do partido ou representantes responsáveis por ou em serviço em diversas fases do processo eleitoral;		
10. Financiamento Público, declaração do património, investimentos, subscrições de adesão, subvenções e doações;		

Questão ¹⁰	Sim*	Não*	Parcial.*	Mais informação
1. Existe um funcionário designado para receber e responder a pedidos de informação?				
2. A organização aceitou processar o pedido de informação sem necessidade da sua formalização por escrito?				
3. A organização respondeu ao pedido de informação?				
4. A organização tem procedimentos para lidar com pedidos de informação?				
5. A organização facultou toda a informação solicitada?				
6. A organização apresentou por escrito as razões da recusa de informação?				
7. A organização facultou a informação sem questionar os objectivos e motivações do requerente?				
8. A informação recebida era clara e compreensível?				
9. A organização tem formas de garantia de acesso à informação a idosos?				
10. A organização tem formas de garantia de acesso à informação a pessoas com deficiência física ou visual?				

Pontuação total: 20

*Lembre-se: Sim = 2 pontos; Parcialmente = 1 ponto; Não = 0 pontos. A exceção: se assinalar 'parcialmente' (parcial.), explique esta escolha na coluna 'Mais informações'.

ANOTE AQUI OU EM ANEXO DETALHES DO PROCESSO DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO, NARRANDO DE FORMA CLARA E CONCISA COMO FOI O PROCESSO DE PEDIDO E DISPONIBILIZAÇÃO (SE TIVER SIDO O CASO) DE INFORMAÇÃO. ACRESCENTE INFORMAÇÃO RELEVANTE QUE NÃO TENHA CABIDO NAS COLUNAS DO QUADRO.

6.3.6. Formulário de Recolha de Dados do Dia da Votação e Publicação de Resultados

Formulário de Recolha de Dados da Fase Eleitoral e Pós-Eleitoral

5. Os eleitores foram devidamente informados sobre os locais (postos) e horários em que deverão votar? [Leia as opções]	
Sim	
Não	
Em certos casos	
Reporte/ilustre os casos problemáticos:	

6. As pessoas que fazem parte da gestão do processo eleitoral estão devidamente identificadas por forma a permitir o seu reconhecimento? [Leia as opções]

Sim	
Não	
Em certos casos	

7. Na Assembleia que visitou, avalie o nível em que os eleitores, incluindo os portadores de deficiência, idosos e mulheres grávidas são recebidos, informados e orientados sobre as suas mesas de votação? [Leia as opções]

Excelente	
Muito bom	
Bom	
Suficiente	
Mau	

8. Os pontos e as assembleias de votação estão devidamente identificadas? [Leia as opções]

Sim	
Não	
Em certos casos	
Se a resposta for NÃO ou EM CERTOS CASOS, justifique:	

9. Aos jornalistas e observadores permite-se o acesso e a recolha de dados nos espaços e âmbitos que a Lei estabelece? [Leia as opções]

Sim	
Não	
Em certos casos	
Reporte/ilustre os casos problemáticos:	

10. Avalie até que ponto os órgãos eleitorais do distrito, sobretudo os membros das Assembleias de Voto, comunicam e explicam sobre as ocorrências de problemas técnicos e como foram tratados em vista a sua solução? [Leia as opções]

Excelente	
Muito bom	
Bom	
Suficiente	
Mau	

11. Os resultados da votação de cada mesa foram afixados em cada uma das Assembleias de Voto e acessíveis ao público? [Leia as opções]

Sim, em todos os casos	
Sim, em alguns casos	
Não	
Aponte os casos problemáticos:	

12. Os jornalistas e observadores tiveram, a tempo, acesso às informações solicitadas aos órgãos sobre os resultados, assim como sobre contenciosos apresentados nas mesas de Assembleia de Voto? [Leia as opções]

Sim, em todos os casos	
Sim, em alguns casos	
Não	
Aponte os casos problemáticos:	

13. Os Órgãos de Administração Eleitoral divulgavam permanentemente os resultados do apuramento provisório da votação nas suas plataformas online ou em conferência de imprensa? [Leia as opções]

Sim, em todos os casos	
Sim, em alguns casos	
Não	
Aponte os casos problemáticos:	

6.4. Amostra de Províncias e Distritos para a Monitoria do Acesso à Informação nas Eleições Gerais e Provinciais de 2019, por área Geográfica (rural e urbana)

Quadro 2: Distritos Seleccionados por Província, Fase Pré-Eleitoral

PROVÍNCIA	DISTRITOS
Maputo	Cidade de Maputo, cidade da Matola, Moamba
Gaza	Cidade de Xai-Xai, Mabalane, Chókwè
Inhambane	Cidade de Inhambane, Maxixe e Jangamo
Sofala	Cidade da Beira, Dondo e Nhamatanda
Tete	Cidade de Tete, Moatize, Marara
Manica	Cidade de Chimoio, Vanduzi, Manica
Zambézia	Cidade de Quelimane, Ile e Alto Molócue
Nampula	Cidade de Nampula, Nacala-Porto e Murrupula
Cabo Delgado	Cidade de Pemba, Mecúfi e Montepuez
Niassa	Cidade de Lichinga, Chimbunila e Lago

Quadro 3: Recolha de Informação dos Partidos Políticos, Distritos Seleccionados por Província

Província	Distrito	Urbano		Rural		Total	
		N	%	N	%	N	%
Cidade de Maputo	Cidade de Maputo	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
Maputo	Cidade da Matola	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Moamba	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Boane	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Gaza	Cidade de Xai-Xai	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Chókwè	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Mabalane	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Inhambane	Cidade de Inhambane	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Cidade de Maxixe	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Jangamo	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Sofala	Cidade da Beira	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Dondo	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Nhamatanda	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Tete	Cidade de Tete	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Moatize	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Manica	Cidade de Chimoio	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Vanduzi	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%

Província	Distrito	Urbano		Rural		Total	
		N	%	N	%	N	%
Zambézia	Cidade de Quelimane	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Ile	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Alto Molocue	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Nampula	Cidade de Nampula	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Nacala-Porto	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Murrupula	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Cabo Degado	Cidade de Pemba	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Mecúfi	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Montepuez	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Niassa	Cidade de Lichinga	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Chimbunila	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Lago	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Total		13	100.0%	16	100.0%	29	100.0%

Quadro 4: Amostra de Distritos com Eventos de Campanha Observados

Províncias	Distritos	Urbano		Rural		Total	
		N	%	N	%	N	%
Cidade de Maputo	Distrito KaMavota	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Distrito KaMaxaquene	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
Província de Maputo	Cidade da Matola	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Distrito de Moamba	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
	Distrito de Boane	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Gaza	Cidade de Xai-Xai	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Distrito de Xai-Xai	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
	Distrito de Chókwè	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
	Distrito de Mabalane	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Sofala	Cidade da Beira	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Dondo	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
	Nhamatanda	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Tete	Cidade de Tete	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Moatize	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Manica	Cidade de Chimoio	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Distrito de Vanduzi	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Zambézia	Cidade de Quelimane	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Nampula	Cidade de Nampula	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Nacala-Porto	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Murrupula	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Cabo Delgado	Cidade de Pemba	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Mecúfi	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
	Distrito de Montepuez	0	0.0%	1	7.7%	1	4.2%
Niassa	Cidade de Lichinga	1	9.1%	0	0.0%	1	4.2%
	Total	11	100.0%	13	100.0%	24	100.0%

Quadro 5: Amostra de Distritos onde Foi Recolhida Informação sobre os OGE

Província	Distrito	Urbano		Rural		Total	
		N	%	N	%	N	%
Cidade de Maputo	Cidade de Maputo	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
Maputo	Cidade da Matola	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Moamba	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
	Boane	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Gaza	Cidade de Xai-Xai	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Chókwè	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
	Mabalane	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Inhambane	Cidade de Inhambane	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Cidade de Maxixe	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Jangamo	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Sofala	Cidade da Beira	2	18.2%	0	0.0%	2	7.4%
	Dondo	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Nhamatanda	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Tete	Cidade de Tete	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Moatize	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
	Marara	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Manica	Vanduzi	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
	Manica	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Zambézia	Cidade de Quelimane	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Ile	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
	Alto Molocué	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Nampula	Nacala-Porto	1	9.1%	0	0.0%	1	3.7%
	Murrupula	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Cabo Delgado	Montepuez	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Niassa	Chimbunila	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
	Lago	0	0.0%	1	6.3%	1	3.7%
Total		11	100.0%	16	100.0%	27	100.0%

Quadro 6: Distritos Seleccionados, Fase Eleitoral e Pós-Eleitoral (Votação e Anúncio dos Resultados)

Província	Distrito	Urbano		Rural		Total	
		N	%	N	%	N	%
Cidade de Maputo	Kampfumo	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Kahlamanculo	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
Maputo	Moamba	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Namaacha	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Gaza	Chókwè	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Mabalane	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Inhambane	Cidade de Inhambane	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Cidade de Maxixe	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Jangamo	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Sofala	Cidade da Beira	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Dondo	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Nhamatanda	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Tete	Cidade de Tete	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Moatize	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Manica	Cidade de Chimoio	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Manica	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Gondola	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Zambézia	Cidade de Quelimane	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Ile	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Alto Molocué	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Milange	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Inhassunge	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
Nampula	Cidade de Nampula	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Nacala-Porto	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Murrupula	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Mogovolas	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
Cabo Delgado	Cidade de Pemba	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
	Mecúfi	0	0.0%	1	6.3%	1	3.4%
	Mocímboa da Praia	1	7.7%	0	0.0%	1	3.4%
Total		13	100.0%	16	100.0%	29	100.0%

6.5. Amostra de Órgãos de Gestão Eleitoral, Partidos, Campanhas Eleitorais, Postos de Votação Observados

Quadro 7: Amostra de Órgãos de Gestão Eleitoral (OGE)

OGE Observado	Urbano		Rural		Total	
	N	%	N	%	N	%
CNE	1	3.7%	0	0.0%	1	2.0%
STAE	1	3.7%	0	0.0%	1	2.0%
CPE	7	25.9%	1	4.2%	8	15.7%
CDE	6	22.2%	9	37.5%	15	29.4%
STAE-Provincial	5	18.5%	0	0.0%	5	9.8%
STAE-Distrital	4	14.8%	14	58.3%	18	35.3%
STAE - Direcção da Cidade	3	11.1%	0	0.0%	3	5.9%
Total	27	100.0%	24	100.0%	51	100.0%

Quadro 8: Amostra de Partidos Observados

Partido Observado	Urbano		Rural		Total	
	N	%	N	%	N	%
FRELIMO	8	21.1%	12	35.3%	20	27.80%
RENAMO	9	23.7%	13	38.2%	22	30.60%
MDM	7	18.4%	8	23.5%	15	20.80%
ND	1	2.6%	1	2.9%	2	2.80%
PARENA	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PARESO	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PVM	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
AMUSI	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PAHUMO	2	5.3%	0	0.0%	2	2.80%
PANAMO	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PANAOC	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PJDM	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PMJRD	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
PODEMOS	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
UDM	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
UE	1	2.6%	0	0.0%	1	1.40%
Total	38	100.0%	34	100.0%	72	100.00%

Quadro 9: Eventos de Campanha Observados, por partidos

Evento de Campanha Observado	Urbano		Rural		Total	
	N	%	N	%	N	%
FRELIMO	7	38.9%	10	37.0%	17	37.8%
RENAMO	5	27.8%	8	29.6%	13	28.9%
MDM	6	33.3%	6	22.2%	12	26.7%
ND	0	0.0%	1	3.7%	1	2.2%
MPD	0	0.0%	1	3.7%	1	2.2%
PARESO	0	0.0%	1	3.7%	1	2.2%
Total	18	100.0%	27	100.0%	45	100.0%

Quadro 10: Postos de Votação Observados na Fase de Votação, por Distrito

Província	Distritos	Postos Urbanos		Postos Rurais		Total	
		N	%	N	%	N	%
Cidade de Maputo	Kampfumo	2	2.9%	0	0.0%	2	1.3%
	Kahlamanculo	9	13.2%	0	0.0%	9	5.8%
Maputo	Matola	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%
	Moamba	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%
	Namaacha	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%
Gaza	Cidade de Xai-Xai	5	7.4%	0	0.0%	5	3.2%
	Chókwè	0	0.0%	6	6.9%	6	3.9%
	Mabalane	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%
Inhambane	Cidade de Inhambane	5	7.4%	0	0.0%	5	3.2%
	Cidade de Maxixe	5	7.4%	0	0.0%	5	3.2%
	Jangamo	0	0.0%	4	4.6%	4	2.6%
Sofala	Cidade da Beira	11	16.2%	0	0.0%	11	7.1%
	Dondo	0	0.0%	4	4.6%	4	2.6%
	Nhamatanda	0	0.0%	12	13.8%	12	7.7%
Tete	Cidade de Tete	3	4.4%	0	0.0%	3	1.9%
	Moatize	0	0.0%	8	9.2%	8	5.2%
	Marara	0	0.0%	4	4.6%	4	2.6%
Manica	Manica	0	0.0%	4	4.6%	4	2.6%
	Gondola	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%

Província	Distritos	Postos Urbanos		Postos Rurais		Total	
		N	%	N	%	N	%
Zambézia	Cidade de Quelimane	4	5.9%	0	0.0%	4	2.6%
	Alto Molocué	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%
	Mulevala	0	0.0%	3	3.4%	3	1.9%
	Milange	0	0.0%	3	3.4%	3	1.9%
	Inhassunge	0	0.0%	4	4.6%	4	2.6%
Nampula	Cidade de Nampula	8	11.8%	0	0.0%	8	5.2%
	Nacala-Porto	5	7.4%	0	0.0%	5	3.2%
	Mogovolas	3	4.4%	0	0.0%	3	1.9%
Cabo Delgado	Cidade de Pemba	4	5.9%	0	0.0%	4	2.6%
	Mecúfi	0	0.0%	5	5.7%	5	3.2%
	Mocímboa da Praia	4	5.9%	0	0.0%	4	2.6%
Total		68	100.0%	87	100.0%	155	100.0%

6.6. Documentos Consultados

MISA Moçambique (2019). Moçambique, Avaliação da Transparência 2018: A análise dos cidadãos sobre abertura do governo. Maputo, MISA Moçambique.

Macuane, José Jaime; Vembane, João & Andrade, Rafaela (2019). Economia Política do Sector da Deficiência em Moçambique. Estudo elaborado para a Fundação Mecanismo de Apoio à Sociedade Civil (MASC). Maputo, MASC.

FORCOM e WLSA (2019). Rádios Comunitárias: Cobertura Eleitoral 2019. Maputo, FORCOM.

SADC (2015). SADC Principles and Guidelines Governing Democratic Elections. Adopted by the Ministerial Committee of the Organ (MCO) on Politics, Defence and Security Cooperation on 20 July 2015, Pretoria, Republic of South Africa.

- 9 Este questionário é uma versão adaptada do instrumento usado no estudo da Transparência/Grau de Abertura das Instituições Públicas, do MISA Moçambique.
- 10 Este questionário é uma versão adaptada do instrumento usado no estudo da Transparência/Grau de Abertura das Instituições Públicas, do MISA Moçambique.



Parceiros:

